



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Redes de Enfrentamento a Violências contra Mulheres e
Desigualdades Territoriais em Pernambuco

RECIFE
2025

**GRACYELLE DE OLIVEIRA ANDRADE
JACQUELINE DA SILVA VIRGINIO**

**Redes de Enfrentamento a Violências contra Mulheres e
Desigualdades Territoriais em Pernambuco**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação em Serviço Social da
Universidade Federal de Pernambuco, como
requisito parcial para obtenção parcial do título de
Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a Dr^a Delaine Cavalcanti Santana
de Melo

RECIFE

2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Oliveira Andrade, Gracyelle de .

Redes de Enfrentamento a Violências contra Mulheres e Desigualdades
Territoriais em Pernambuco / Gracyelle de Oliveira Andrade, Jacqueline da
Silva Virginio . - Recife, 2025.

105p. : il., tab.

Orientador(a): Delaine Cavalcanti Santana de Melo

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Serviço Social -
Bacharelado, 2025.

9,0.

Inclui referências, apêndices, anexos.

1. Violências contra as mulheres . 2. Lutas feministas. 3. Redes de
Enfrentamento. 4. Desigualdade Territorial. I. Silva Virginio , Jacqueline da .
II. Melo, Delaine Cavalcanti Santana de. (Orientação). III. Título.

300 CDD (22.ed.)

**GRACYELLE DE OLIVEIRA ANDRADE
JACQUELINE DA SILVA VIRGINIO**

**Redes de Enfrentamento a Violências contra Mulheres e
Desigualdades Territoriais em Pernambuco**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Graduação em Serviço Social da
Universidade Federal de Pernambuco, como
requisito parcial para obtenção do título de Bacharel
em Serviço Social.

Aprovado em:

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª Dr^ª. Delaine Cavalcanti Santana de Melo. (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Prof^ª Dr^ª. Flávia da Silva Clemente (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Dedicamos este trabalho a todas as mulheres, em particular às nossas mães, cuja força e dedicação iluminam nossos caminhos e inspiram cada conquista.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço a Deus por guiar as minhas decisões e me manter firme diante delas, mesmo nos momentos mais difíceis.

À professora Delaine Cavalcanti agradeço pelos preciosos ensinamentos compartilhados ao longo das aulas e, sobretudo, pelas valiosas contribuições durante a orientação deste trabalho.

Aos meus pais, Maria das Graças e Marcos Antônio, registro minha eterna gratidão por acreditarem em mim, apoiarem cada passo da minha trajetória acadêmica e me motivarem, com amor e exemplo, a buscar sempre uma vida melhor. Este trabalho, e todas as conquistas que ainda virão, estarão sempre carregadas do esforço de vocês.

Ao meu querido avô, que embora não esteja mais presente fisicamente, continua vivo em minhas lembranças e no meu coração, sempre iluminando os meus dias. Guardarei para sempre o som da sua risada, principalmente nos dias em que a tristeza insistir em dominar tudo.

Também agradeço à minha madrinha Joana D'Arc e ao meu padrinho Antônio, pelo carinho e apoio ao longo dessa caminhada.

Às minhas tias Fátima e Conceição, que assim como minha mãe e minha madrinha, são para mim verdadeiros exemplos de força.

Agradeço ao meu companheiro, Eduardo Cavalcanti, pelo apoio constante e por tornar esta etapa da minha vida mais leve com o seu amor. Tenho a sorte de ter ao meu lado não só um parceiro de vida, mas também um companheiro profissional que me inspira diariamente.

Registro meus agradecimentos aos meus queridos amigos Eduarda, Denys, Vitória, Júlia e Nicole. Vocês foram fundamentais para essa conquista e terão sempre a minha eterna gratidão.

Expresso meus sinceros agradecimentos a Leonardo, Débora, Fernando, Catarina, Tuane e Raquel. Vou sempre lembrar das manhãs e tardes de café com muito carinho e com muita saudade.

À minha amiga de faculdade, Jacqueline, agradeço por ter permanecido ao meu lado até o fim desta trajetória, compartilhando comigo momentos de desafios e conquistas. Estendo a minha gratidão aos colegas de turma Sara, Alice, Lucas e Giovanna.

Por fim, sou grata a cada pessoa que, mesmo sem ter seu nome mencionado, fez parte e contribuiu para o sucesso desta etapa tão especial da minha jornada.

Gracyelle de Oliveira Andrade

AGRADECIMENTOS

A Deus, por me conceder forças, sabedoria e resiliência para chegar até aqui, mesmo diante dos desafios.

Agradeço em especial a minha orientadora, Delaine Melo, pela paciência, orientação e conhecimentos transmitidos ao longo deste processo. Sua dedicação, olhar atento e incentivo constante não apenas enriqueceram este trabalho, mas também me ajudaram a acreditar no meu potencial.

A minha mãe, que partiu antes de ver este momento, mas que permanece em meu coração e nas minhas lembranças. Seu amor segue ecoando nos meus dias, e a sua coragem que me ensinou a enfrentar a vida com firmeza. Este trabalho é um tributo ao seu legado, e cada página dele carrega um pouco do que aprendi com você. Mesmo ausente, sei que está presente em cada vitória.

Ao espírito incentivador do meu pai: eu devo toda a minha caminhada até aqui. Por ser exemplo de dedicação e perseverança. Pelo apoio constante, pelos conselhos que tantas vezes iluminam minhas decisões e pela confiança depositada em mim. Sua presença foi um alicerce essencial para que eu chegasse até aqui.

A minha irmã Flávia, pela parceria incondicional, pelo cuidado, pela amizade e pelas palavras que tantas vezes acalmaram o meu coração. Seu incentivo me lembrou, em cada etapa, que eu não estava sozinha nesta jornada.

As minhas tias Maria de Fátima e Josineide, que me deram todo o suporte, amor, cuidado e força desde o princípio e são as maiores responsáveis pela minha trajetória. Eu não estaria aqui sem vocês. Sou imensamente grata por ter o exemplo e o carinho de mulheres tão especiais em minha vida.

Ao meu ciclo de refúgio Igor, Vanessa, Matheus e Rafael que foram porto seguro e abrigo, oferecendo momentos bons, sorrisos, escuta e força quando o cansaço ameaçava me parar. Vocês são parte essencial desta conquista.

Agradeço a minha amiga de graduação Gracyelle, que desde o primeiro dia de aula, tem sido minha dupla em todos os momentos, pela parceria em todos os projetos e noites longas de estudo. Este trabalho carrega, em cada página, um pedaço da nossa caminhada lado a lado.

Ao meu grupo de caminhada Pâmela, Letícia, Samarina e Miriam pela presença constante nos momentos bons e difíceis, minha gratidão. Alongo este agradecimento aos colegas de turma Sara, Alice, Lucas e Giovana.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, caminharam ao meu lado. Que este trabalho seja também um reflexo da força coletiva que me sustentou e da certeza de que ninguém chega sozinho.

Jacqueline da Silva Virginio

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Eixos Estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.	34
Figura 2: Diagrama da Rede de Atendimento.	36
Figura 3: Eixos e Ações que integram o Pacto Nacional pelo Enfretamento à Violência Contra as Mulheres.	37
Figura 4: Fluxograma de Atendimento a Pessoas em Situação de Violência Sexual na Saúde.	52
Figura 5: Etapas da Assistência as Pessoas Vítimas de Violência Sexual.	52
Figura 6: Etapas da Assistência as Pessoas Vítimas de Violência Sexual.	53
Figura 7: Distribuição dos Serviços de Atendimento às Mulheres e a Delimitação das Regiões Geográficas Imediatas em Pernambuco.	56
Figura 8: Comparação Anual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Recife e Petrolina no Período de 2012 a 2024.	59

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dados Qualificados sobre Violências Contra Mulheres no Ano de 2023.	20
Tabela 2 - Evolução Anual do Número de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar do Sexo Feminino em Pernambuco por Região.	21
Tabela 3 - Dados Mensais sobre Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar por Região no Período de Janeiro a Junho de 2025.	21
Tabela 4 - Número de Mulheres Vítimas da Violência Doméstica e Familiar nos Municípios de Pernambuco no Período de Janeiro a Junho de 2025.	23
Tabela 5 - Dados da Evolução Anual do Número de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Petrolina entre 2012 a 2024.	58
Tabela 6 - Números de Mulheres Vítimas da Violência Doméstica e Familiar no Período de Janeiro a Junho de 2025.	59

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Marcos legais do Enfrentamento a Violência contra Mulheres em Pernambuco.	43
Quadro 2 - Decretos e Leis voltados ao Combate a Violências contra as Mulheres.	45
Quadro 3 - Serviços da Rede de Atenção à Saúde.	60
Quadro 4 - Serviços de Justiça.	61
Quadro 5 - Serviços de Segurança Pública.	62
Quadro 6 - Serviços de Assistência Social de Atendimento à Mulher.	62

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução da violência	17
Gráfico 2 - Principais tipos de violência	18
Gráfico 3 - Local das agressões	18

SUMÁRIO

I INTRODUÇÃO	16
II OPRESSÃO DAS MULHERES: UMA CONSTRUÇÃO SOCIO-HISTÓRICA	21
2.1 Patriarcado e Capitalismo - Exploração e Opressão	22
2.2 Lastro para Violências Sistêmicas e as Violências contra Mulheres	25
III LUTAS FEMINISTAS E AGENDA DO ESTADO EM DEFESA DA VIDA DAS MULHERES	39
3.1 O Enfrentamento às Violências contra Mulheres: Legislação, Políticas, Planos e Redes de Serviços de Proteção e Atendimento	55
3.2 A Desigualdade Territorial e os Desafios da Proteção às Mulheres	64
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	74
6 APÊNDICES	90

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aborda as históricas violências contra mulheres como articuladas à sociabilidade capitalista e à sua imbricação com o sistema patriarcal e racista, e estratégias de enfrentamento implementadas pelo Estado, a partir das lutas feministas que se desdobraram em políticas e serviços para atenção a mulheres em situação de violências. O estudo tem como objetivo refletir sobre o enfrentamento e combate à violência contra mulheres no Estado de Pernambuco, com foco na oferta de serviços de atendimento no Recife, capital do estado, e em Petrolina, município do Sertão. Baseia-se no método dialético marxista, que, a partir da categoria totalidade, possibilita compreender a relação entre a realidade material e as práticas sociais. Utilizamos como procedimentos metodológicos o levantamento bibliográfico - em bases consolidadas de publicações de artigos acadêmicos sobre a temática, como a Scientific Electronic Library Online (SCIELO) e o Google Acadêmico -, e o levantamento documental com mapeamento de documentos públicos - legislação específica e oferta de serviços - nos sites do Governo de Pernambuco e das Prefeituras dos municípios Recife e Petrolina, para identificação de serviços de atendimento a mulheres em situação de violência em Pernambuco. Os resultados demonstraram que apesar da existência de legislação e de redes de serviços para atendimento e combate às violências de gênero, os índices permanecem elevados. A análise espacial-territorial dos serviços de atendimento a mulheres em situação de violências evidenciou que a distribuição dos serviços especializados segue a lógica da hierarquia urbana. Como conclusão, observa-se a necessidade da ampliação de políticas públicas de prevenção, proteção e atendimento, considerando as desigualdades territoriais existentes.

Palavras-chave: Violências Contra Mulheres. Lutas feministas. Redes de Enfrentamento. Desigualdade Territorial.

ABSTRACT

This Final Course Paper (TCC) addresses the historical violence against women as articulated with capitalist sociability and its intertwining with the patriarchal and racist system, and the strategies implemented by the State to address this issue, based on feminist struggles that resulted in policies and services to assist women experiencing violence. The study aims to reflect on the confrontation and combat of violence against women in the state of Pernambuco, focusing on the provision of services in Recife, the state capital, and in Petrolina, a municipality in the Sertão region. It is based on the Marxist dialectical method, which, based on the category of totality, allows us to understand the relationship between material reality and social practices. Our methodological procedures were a bibliographic survey - based on consolidated databases of academic articles on the topic, such as the Scientific Electronic Library Online (SCIELO) and Google Scholar - and a documentary survey mapping public documents - specific legislation and service offerings - on the websites of the Pernambuco State Government and the Recife and Petrolina City Halls. We aimed to identify services for women experiencing violence in Pernambuco. The results showed that despite the existence of legislation and service networks to address and combat gender-based violence, rates remain high. The spatial-territorial analysis of services for women experiencing violence revealed that the distribution of specialized services follows the logic of urban hierarchy. In conclusion, we observed the need to expand public policies for prevention, protection, and care, considering existing territorial inequalities.

Keywords: Violence Against Women. Feminist Struggles. Confrontation Networks. Territorial Inequality.

I INTRODUÇÃO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, propõe-se a refletir sobre as históricas violências contra mulheres¹ e o enfrentamento à problemática em Pernambuco, sobretudo sobre a oferta de serviços de proteção e atendimento às vítimas. Discutiremos a conquista feminista de direitos, legislação e políticas públicas de enfrentamento a esta grave problemática - a existência de redes de serviços de atendimento, o acesso das mulheres e o que informam os dados sobre crimes perpetrados contra mulheres.

A escolha do objeto de estudo - enfrentamento às violências contra mulheres, com ênfase na distribuição dos equipamentos e serviços públicos no Recife, capital do Estado, e em Petrolina, município do Sertão de Pernambuco, que alcançou o maior índice de violência contra as mulheres - foi processual ao longo do curso de graduação. A reflexão maior sobre o tema emergiu com a participação das discentes no projeto de extensão “Voz e ação das mulheres: Educação em saúde no enfrentamento a violência doméstica e sexista”², que teve como objetivo promover diálogos entre discentes de cursos de graduação e usuários/as do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), a fim de articular ensino, pesquisa e extensão. Os diálogos retratavam a prática cotidiana e as experiências vivenciadas pelas mulheres para compreender uma das mais graves expressões da questão social: a violência de gênero (Tenório, 2022).

As violências contra as mulheres não são um fato novo, tampouco, raro. Ao contrário, é um fator secular, e acompanha a humanidade por incontáveis anos. Ainda hoje, mulheres são submetidas a condições violentas e até assassinadas, apenas por serem mulheres. As violências contra mulheres se materializam na forma de constrangimento, menosprezo, perseguição, depreciação, assédio moral, cerceamento, exploração patrimonial, estupro, tortura, agressões por parceiros ou familiares, feminicídio. Os impactos do fenômeno da violência são imensuráveis e, nessa perspectiva, vítimas de violência carregam consigo uma dor, um sofrimento, um dilema existencial invisível à sociedade em virtude da fragilidade e marginalização que lhes acometem (Alves, 2021).

¹ Mulheres em sua pluralidade: mulheres cis, trans, lésbicas, negras, ameríndias, latinas, jovens, adultas, idosas, dentre outros marcadores sociais.

² Docente: Inez Maria Tenório/ UFPE - Universidade Federal de Pernambuco/ CCS - Centro de Ciências da Saúde/ Enfermagem - Enfermagem (Depto). Com seu foco na violência compelida às mulheres - doméstica e sexista - que persiste enquanto manifestação pluricausal, apresenta-se com uma das mais danosas expressões da Questão Social, segue progressivamente sendo agudizada. O objetivo estabelecido foi construir ações de fortalecimento da abordagem discente no manejo da identificação dos sinais de violência contra a mulher, de modo que possa prevenir e enfrentar esse fenômeno. No seu ano de vigência 30/11/2022- 30/12/2023.

A dolorosa vivência de violências atravessa a vida de muitas pessoas, sobretudo aquelas subalternizadas por seu pertencimento de classe, raça, gênero, geração, território e deficiência. A sociabilidade capitalista é desigual. Diferenças são transformadas em desigualdades o que gera inferiorização, discriminação e preconceitos de modo articulado para exploração e opressão dos segmentos mais empobrecidos da classe trabalhadora. Nesse sentido, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população negra, população LGBTQIAPN+ e as mulheres vivenciam cotidianamente violências.

Segundo a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 (Brasil, 2006), violência doméstica e familiar é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, e dano moral ou patrimonial à mulher”. Em seu *Artigo 7º* elencou como formas de violência:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018).

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Em nosso entendimento, a problemática pode ser melhor compreendida no bojo das

violências de gênero. Conforme Silvia Federici (2017), é possível conferir à violência de gênero a carga histórica da caça às bruxas, bem como a sua atualidade. Trata-se, pois, de um processo permanente de ‘caça às bruxas’ que, em sentido amplo, compreende uma série de violências direcionadas às mulheridades, termo que agrega todas as mulheres que vivem à margem da sociedade lutando por igualdade e oportunidades, sejam elas mulheres trans, mulheres com deficiências, mulheres negras, mães solas, mulheres lésbicas, entre outras (Marinho, 2020).

As relações sociais de gênero moldam vivências distintas, desde a maior exposição das mulheres a violências até dificuldades de acesso a bens e serviços essenciais, o que pode demonstrar a desigualdade de lugares designados para cada gênero, práticas de dominação masculina e menosprezo às mulheres, como seres autônomos e dignos de dignidade.

As mulheres enfrentam desafios relacionados às estruturas desiguais fundamentadas no patriarcado, definindo-se como um pacto masculino para garantir a opressão de mulheres. As relações hierárquicas entre os homens, assim como a solidariedade entre eles existente, contribui para manter e estabelecer o controle sobre as mulheres. Assim, os princípios patriarcais, semeados historicamente, legitimam a superioridade do gênero masculino sob o gênero feminino e validam a relação de domínio e submissão, cujo poder é destinado ao homem, sendo uma das perspectivas de explicação sobre a discriminação e violência contra a mulher. Nessa lógica, observa-se que a organização social é sexista, ou seja, baseia-se no sexo, de modo que funções e atividades são atribuídas conforme o sexo e a este correspondem requisições sociais distintas para homens e mulheres. Trata-se da divisão sexual do trabalho, desigualdade de oportunidades e, principalmente, as diversas formas de violência de gênero, limitando direitos sociais, políticos e econômicos (Saffioti, 2015).

No Brasil, marcos legais como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) representam avanços importantes no enfrentamento à violência de gênero. A primeira visa combater a violência doméstica e familiar, enquanto a segunda, qualifica o feminicídio como crime hediondo (Alves, 2021). Contudo, a efetividade dessas leis depende de um conjunto de decisões e investimentos estatais, o que inclui a oferta e a capacidade de atendimento a mulheres por serviços especializados. Em Pernambuco, a distribuição e o acesso a esses serviços refletem desigualdades socioespaciais, que demandam uma análise atenta das dinâmicas da rede urbana (Martinez, 2018).

O território é mais que um elemento geográfico; é espaço político, social e econômico. Também é produto e cultural que reflete e reproduz hierarquias naturalizadas na vida cotidiana. Territórios interioranos, podem limitar a mobilidade e o acesso desigual a

serviços, demonstrando como as desigualdades e violências de gênero podem ser vivenciadas com particularidades (Martinez, 2018). Segundo Delaine Melo e Maria Silva (2021), questões como conservadorismos e um modelo de desenvolvimento focado nas grandes cidades, prejudicam a efetivação/ampliação de direitos voltados ao combate à violência contra as mulheres residentes em regiões rurais. As autoras afirmam que nesses territórios as referências patriarcais são mais consolidadas e repercutem em maior naturalização frente a violências contra mulheres. De acordo com o *site* de notícias G1 (2024), ocorreram em Pernambuco, no ano de 2024, 49.323 casos de violência contra a mulher, porém mais da metade ocorreu no interior (51,2%), contabilizando 25.229 ocorrências.

A presente produção acadêmica parece-nos oportuna e pertinente ao campo do Serviço Social, pela atuação direta da profissão com populações que vivenciam violações de direitos, e, particularmente com mulheres que buscam serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social, de justiça e segurança pública, espaços de ampla atuação de assistentes sociais. Conforme Joesia Rocha e Marina Nascimento (2023), o Serviço Social é uma profissão pautada pelo compromisso com a defesa e promoção dos direitos humanos, o que inclui o direito das mulheres à vida, à integridade física e à liberdade. Para o Serviço Social é importante analisar as múltiplas expressões da violência na contemporaneidade para aprimorar o exercício teórico-prático crítico (Silva, 2008).

Metodologicamente, o estudo apoia-se no método dialético marxista, o qual possibilita compreender a relação entre a realidade material e as práticas sociais. Esse método corrobora para que estudantes, pesquisadoras/es, desvelem a realidade, entendida como a “unidade do fenômeno e da essência” (Arcoverde *et al.* 2013). A autora ainda argumenta que

[...] o conhecimento é sempre processo que envolve um esforço de reconstrução da realidade em nossa mente [...]. O método dialético é o caminho pelo qual se pode desvendar a constituição do todo através de aproximações sucessivas, sem a pretensão de esgotar a complexidade e a dinamicidade do real (Arcoverde, 2013, p. 106).

Como referencial teórico, dialoga-se com autoras importantes que tratam dos temas referentes à violência contra as mulheres. Destacando-se Heleieth Iara Bongiovani Saffioti e Silvia Federici dentre outras. Utilizamos como procedimentos metodológicos o levantamento bibliográfico, conduzido em bases consolidadas de publicações de artigos acadêmicos sobre a temática, como a Scientific Electronic Library Online (SCIELO) e o Google Acadêmico. Também realizamos um levantamento documental, a partir do mapeamento de documentos públicos - legislação específica e oferta de serviços - nos sites do Governo de Pernambuco e

das Prefeituras dos municípios Recife e Petrolina, definidos para identificação de serviços de atendimento a mulheres em situação de violência no território.

Delimitamos como objetivo geral refletir sobre o enfrentamento e combate à violência contra mulheres no Estado de Pernambuco, com foco na oferta de serviços de atendimento no Recife, capital do estado, e em Petrolina, município do Sertão.

O trabalho está estruturado em *quatro* capítulos, sendo eles: a Introdução, o segundo capítulo, intitulado Opressão das mulheres: Uma construção socio-histórica; o segundo, nomeado Violências contra mulheres, Lutas Feministas e Agenda do Estado em Defesa da Vida das Mulheres e, por fim, as Considerações Finais. O primeiro capítulo aborda a relação entre patriarcado, capitalismo e as bases do poder masculino. Além disso, trata das violências históricas contra mulheres no Brasil e apresenta dados estatísticos sobre a problemática no País e em Pernambuco. O segundo capítulo versa sobre as lutas feministas e a agenda do Estado em defesa da vida das mulheres, evidenciando a contribuição dos movimentos feministas e de mulheres para a implementação de Planos, Políticas e Redes de Serviços de Proteção e Atendimentos. Aborda-se ainda desigualdades territoriais evidentes na oferta de tais serviços no Recife, Capital do estado e Petrolina, Município do Sertão de Pernambuco que alcançou o maior índice de violências contra as mulheres.

II Opressão das Mulheres: Uma Construção Socio-Histórica

As diversas formas de violências que as mulheres vivenciaram e ainda vivenciam são consequência de processos históricos e sociais que moldaram relações desiguais entre os gêneros. Ao longo do tempo, estruturas como o patriarcado e o capitalismo atuaram para manter e aprofundar essas desigualdades, sempre reforçando a subalternização feminina em diferentes espaços. No Brasil, isso se expressa por meio de diferentes formas de violência e exclusão.

Este capítulo propõe uma reflexão sobre essa construção socio-histórica da opressão feminina. Inicialmente, será abordada a relação entre patriarcado e capitalismo, destacando a articulação desses sistemas na exploração das mulheres. Em seguida, apresenta-se um breve histórico das violências praticadas contra mulheres, no Brasil e em Pernambuco.

2.1 Patriarcado e Capitalismo - Exploração e Opressão

Ao analisar a formação da sociedade brasileira, Ivone Silva (2008) destaca que o patriarcado foi um sistema estruturante que ainda se faz notável na realidade atual. No Brasil, o patriarcado encontra suas raízes nas estruturas sociais, econômicas e políticas que foram

construídas ao longo do período colonial. Nesse contexto, o homem era o representante e detentor de autoridade, do poder político e econômico. Logo, as mulheres e seus descendentes deviam obediência, sendo submissos ao pai ou ao marido (Andrade; Machado, 2018). De acordo com Bárbara Cunha (2014, p.154)

O patriarcado é, por conseguinte, uma especificidade das relações de gênero, estabelecendo, a partir delas, um processo de dominação-subordinação. Este só pode, então, se configurar em uma relação social. Pressupõe-se, assim, a presença de pelo menos dois sujeitos: dominador (es) e dominado (s).

O debate feminista sobre patriarcado agrega uma vasta produção sobre o conceito e o impacto do sistema patriarcal sobre a vida das mulheres. As teóricas feministas, a seguir, Carole Pateman (1993) e Heleieth Saffioti (1987; 1992; 2004) conceituam o patriarcado e denunciam seu impacto na vida das mulheres. De acordo com essas autoras, o patriarcado mascara a dominação masculina na ordem capitalista, naturalizando-a. Patriarcado é sinônimo de "dominação masculina" e "opressão das mulheres", podendo também ser designado como falocracia e androcentrismo. O debate feminista sobre o patriarcado, problematiza o poder dos homens sobre as mulheres e a legitimação da subalternização das mulheres. O capitalismo que é também patriarcal normatiza a apropriação do tempo das mulheres, da sua sexualidade e da vida reprodutiva (Azevedo, 2018).

Outro conceito teórico fundamental para o entendimento das desigualdades e hierarquizações sociais impostas às mulheres, é o de gênero. A teórica estadunidense, Joan Scott (1995) afirma que gênero não é apenas a diferença entre sexos, mas é uma construção social. Aponta que as atribuições do feminino e do masculino despontam antes mesmo do nascimento, quando a família diferencia o planejamento educativo do bebê baseado no sexo. Para a antropóloga brasileira Heleieth Saffioti (2015), às relações de gênero podem ser compreendidas teoricamente como uma “construção social do masculino e do feminino”. A diferenciação entre os gêneros demarca uma trajetória histórica estruturante da organização social, sendo que tem consequências diretas nas relações entre os sujeitos. Visões e posicionamentos de subalternidade cultural construídos ao longo dos anos por uma sociedade machista, potencializaram a aceitação da subordinação. Heleieth Saffioti (2015, p.98) afirma que “no exercício da conduta patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização, ou, pelo menos, uma tolerância da sociedade para punir”. Consoante a Maria Lucia da Silveira e Tatau Godinho (2021), a violência de gênero é estrutural; mulheres são vitimadas pela violência masculina e a sociabilidade capitalista ratifica e legitima a ordem patriarcal. Entende-se as violências baseadas no gênero como adensadores das expressões da questão social que apresentam

particularidades nas relações sociais e hierárquicas de poder. Considera-se, então, a questão social presente na sociabilidade capitalista, resultante do conflito capital-trabalho, geradora de imbricações reveladas no sistema de exploração e opressão de raça, classe e gênero (Almeida, 2022). Há articulação orgânica entre pobreza, desemprego, violências, discriminação de gênero, raça, etnia e orientação sexual, trabalho precário, dificuldade de acesso à saúde, à educação e ao trabalho, falta de moradia, violação dos direitos das crianças e idosos.

Em virtude disso, convém discutir a análise marxiana do modo de produção capitalista. De acordo com Marx e Engels (1998), a sociedade capitalista é dividida em classes, antagônicas; há uma classe que vende sua força de trabalho e há uma classe que explora o trabalho - respectivamente, proletariado e classe burguesa. Esta última detém os meios de produção, buscando manter a riqueza por meio da exploração do trabalho assalariado. Já o proletariado, se constitui como classe trabalhadora subordinada ao capital, que vende a força de trabalho para sobreviver (Idem, 1998). Nessa relação, o trabalhador produz um valor maior do que recebe, e o burguês se apropria desse excedente em forma de lucro.

No sistema capitalista, indivíduos precisam ser “livres”³ para conseguir vender a mão de obra, mas esse modo de produção não consegue absorver todos/as os/as que precisam trabalhar para sobreviver. No capitalismo, uma grande quantidade de trabalhadoras/es inativas/os gera o exército de reserva - um excedente funcional para o achatamento dos salários já que há grande oferta (Gadelha, 2022). Quanto às mulheres trabalhadoras, a divisão social e sexual do trabalho provoca a chamada dupla jornada, a qual, entre outras implicações, naturaliza a responsabilidade por atividades produtivas para os homens e as tarefas reprodutivas para as mulheres, principalmente, o cuidado com a casa e a família. Assim, em geral, as mulheres além do trabalho produtivo, quase sempre assumem sozinha as tarefas domésticas (Silva et al., 2022). Portanto,

as mulheres permanecem sendo as principais responsáveis pelo trabalho doméstico e os cuidados com filhos e idosos: dedicam, em média, 22 horas semanais, para pouco mais de 10 horas por parte dos homens. São a maioria no setor de serviços de menor qualificação e no emprego doméstico em residências, recebendo, portanto, as menores remunerações. Enquanto isso, os homens continuam predominando nos cargos técnicos, cargos de maior qualificação, e nos setores que detém maior índice de inovação tecnológica, assim como nas posições de chefia, que são mais bem remunerados. E este fenômeno se dá mesmo as mulheres tendo alcançado maiores graus de escolaridade a partir dos anos 1990, e tendo se infiltrado em áreas onde antes predominavam os homens, nas quais, mesmo dispondo da mesma qualificação ou de qualificação até superior à dos homens, são mais mal remuneradas. Estima-se

³ Livres para vender sua força de trabalho como mercadoria.

que ganhem, em média, em torno de 25% menos que os homens (Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2017, p.25).

Raquel Gadelha (2022) aponta que, quando as mulheres entram no mercado de trabalho são mais exploradas, porque estão acostumadas a uma cultura de subordinação; por consequência, recebem menores salários e possuem menos direitos em relação aos homens. Assim, as relações familiares, sexuais e de gênero também são relações de produção (Frederici, 2021). Nesse sentido, segundo Heleieth Saffioti (2013, p. 67):

[...] a inferiorização social de que tinha sido alvo a mulher desde séculos vai favorecer o aproveitamento de imensas massas femininas no trabalho industrial. As desvantagens sociais de que gozavam os elementos do sexo feminino permitiam à sociedade capitalista em formação arrancar das mulheres o máximo de mais-valia absoluta, através, simultaneamente, da intensificação do trabalho, da extensão da jornada de trabalho e de salários mais baixos que os masculinos, uma vez que para o processo de acumulação rápida de capital era insuficiente a mais-valia relativa obtida através do emprego da tecnologia de então. A máquina já havia, sem dúvida, elevado a produtividade do trabalho humano; não, entretanto, a ponto de saciar a sede de enriquecimento da classe burguesa.

Na produção capitalista, as mulheres foram incorporadas da pior forma, formando o último estoque do exército industrial de reserva, tanto que muitas vezes só conseguiam emprego quando faltavam braços masculinos, por exemplo, durante a guerra. Além disso, seus salários e o status profissional eram (e continuam sendo) inferiores aos dos homens (Gadelha, 2022). Heleieth Saffioti em sua tese central “A Mulher na sociedade de classes (2013)”, estabelece que a condição da mulher na sociedade desde a segunda metade do século XVIII, decorre das necessidades do capitalismo. A junção dos arranjos familiares, as convenções morais dominantes e o funcionamento do mercado de trabalho, possibilitam esse cenário. De acordo com Bárbara Silva (2018), o capitalismo explora o trabalho das mulheres, por meio das estruturas que viabilizam a continuidade da violência de gênero. Logo, enquanto as mulheres estiverem sendo exploradas, o patriarcado será sustentado. Perante o exposto, pode-se afirmar que o modo de produção capitalista se assenta em relações violentas. Para David Harvey (2011, p. 90)

[...] os capitalistas usam o poder das diferenças sociais em seu próprio benefício ao máximo. [...] Nas fábricas do chamado mundo em desenvolvimento são as mulheres que carregam o peso da exploração capitalista e cujo talento e capacidades são utilizadas ao extremo, em condições muitas vezes semelhantes à dominação patriarcal. Isso acontece porque, em uma tentativa desesperada de exercer e manter o controle do processo de trabalho, o capitalista tem de mobilizar qualquer relação social de diferença, qualquer distinção dentro da divisão social do trabalho [...] é um desejo de manter os privilégios.

No que se refere às mulheres, o capitalismo se beneficia da desigualdade de gênero, seja pela apropriação do trabalho doméstico e de cuidados com a família, seja pela maior precarização do trabalho das mulheres e do rebaixamento dos seus salários. Grande parte das

trabalhadoras mulheres são marginalizadas economicamente e expostas à vulnerabilidade social. Contexto que complexifica a autonomia e a ruptura de relacionamentos violentos (Castro; Santos; Santos, 2018).

2.2 Lastro para Violências Sistêmicas e as Violências contra Mulheres

Tânia Almeida (2004), em obra relacionada às raízes da violência na sociedade patriarcal, afirma que a moral e o costume atuam juntos historicamente como suporte para os regimes existentes. Diante disso, é válido analisar um breve histórico das violências contra mulheres no Brasil em três contextos, sendo eles: Período Colonial, Imperial e República - contemporaneidade -, para compreender como as estruturas de cada época as influenciaram e perpetuaram diversos tipos de violência.

O Período Colonial, iniciado em 1500 com a chegada das primeiras embarcações portuguesas (Rodrigues, 2018), trouxe muitos homens brancos ao nosso território. A Coroa de Portugal em articulação com a Igreja Católica passou a instituir a organização e colonização do Brasil. De acordo com Fausto (2013, p. 54)

[...] houve uma divisão de trabalho entre as duas instituições. Ao Estado [absolutista] coube o papel fundamental de garantir a soberania portuguesa sobre a Colônia, dotá-la de uma administração, desenvolver uma política de povoamento, resolver problemas básicos, como o da mão de obra, estabelecer o tipo de relacionamento que deveria existir entre a Metrópole e a Colônia. (...) A Igreja (...) tinha em suas mãos a educação das pessoas, o “controle das almas” na vida diária, era um instrumento muito eficaz para veicular a ideia geral de obediência e, em especial, a de obediência ao poder do Estado. Mas, o papel da Igreja não se limitava a isso. Ela estava presente na vida e na morte das pessoas, nos episódios decisivos do nascimento, casamento e morte.

Ambas as instituições passaram a definir as relações sociais, familiares e conjugais. Em relação ao casamento, o modelo definido foi o aceito e praticado por algumas monarquias europeias de tradição católica, que defendiam a submissão das mulheres aos homens, domínio masculino no casamento e um ideal sobre sexualidade (Oliveira, 2019). Laura Figueiredo (2004, p. 77) argumenta que “as mulheres eram consideradas inferiores e indígenas, [...] na legislação portuguesa, vigente no Brasil, valia o princípio de que a mulher dispunha de um lugar inferior ao homem na sociedade”.

O domínio masculino sobre as mulheres, baseado nas normas jurídicas, explicações biologizantes e religiosas, proporcionam um campo fértil para práticas violentas, por exemplo, violência física, psicológica e sexual. Inclusive, resultava em níveis extremos, como a morte, já que, conforme o Código Filipino, o homem traído podia matar a mulher, caso

assim desejasse (Rodrigues, 2018).

É importante ressaltar que o papel da mulher na sociedade colonial mudava dependendo da sua raça/etnia. À mulher indígena, e posteriormente à mulher negra cabia o serviço braçal, além de serem consideradas objeto sexual de qualquer homem que lhes fosse superior. As indígenas foram as primeiras que sofreram com as violências durante o período colonial, muitas foram sequestradas de suas aldeias, obrigadas a trabalhar nas casas dos colonizadores e usadas como objeto sexual. Além disso, sofreram com a imposição de novos hábitos, vestimenta e valores europeus. Resultando no rompimento de suas estruturas familiares e comunitárias, além da perda da autonomia. As mulheres negras sofreram intensamente com a escravidão, sendo submetidas a trabalhos exaustivos nas lavouras, engenhos e casas-grandes, eram também vítimas da exploração sexual. Nesse contexto, a exploração sexual dessas mulheres, visava não só o prazer físico, mas também a reprodução, visto que os filhos ilegítimos posteriormente tornavam-se mão de obra escrava. À mulher branca era submetida à autoridade do marido. Desse modo, cabia casar, gerar filhos e cuidar da manutenção do lar. De forma geral, a mulher se configurava como patrimônio, podendo ser do seu esposo ou do seu dono (Rodrigues, 2018).

O período imperial, iniciado com a Proclamação da Independência do Brasil, em 1822, possibilitou a conquista da autonomia e a superação do status de colônia em relação à Coroa Portuguesa. Por consequência, causou significativas mudanças na estrutura política, econômica e social do país. Porém, a violência de gênero ainda se mantinha muito presente, evidenciando a diferença entre os sexos.

O homem tinha interações, contatos e sociabilidade; à mulher branca, reservava-se o recanto doméstico, a realização das atividades da casa, a criação dos filhos e a submissão ao marido; seguiam metodicamente os princípios católicos para prezar pela moralidade de sua família. De modo geral, eram criadas para o casamento, tanto que muitas meninas se casaram na adolescência com senhores mais velhos para atender aos interesses dos pais. Evidentemente, qualquer atitude diferente das normas do patriarcado, a consequência era a violência.

As mulheres negras seguiam sendo vítimas da exploração do trabalho e da violência sexual, inclusive muitas escravas foram prostituídas por seus donos. Além disso, eram submetidas a castigos físicos e humilhações, até mesmo por parte das mulheres brancas. Como mencionamos anteriormente, a mulher branca devia obediência ao seu marido, ou seja, não devia questionar suas atitudes, apenas acatar suas ordens. Assim, quando o homem explorava sexualmente a mulher negra, muitas vezes a esposa direcionava o castigo à

escravizada, reforçando a lógica de dominação. Em algumas situações, tais punições eram motivadas apenas pela necessidade de afirmar o poder sobre essas mulheres.

Essa lógica de exploração também atingia dimensões mais íntimas como a maternidade, já que muitas mulheres negras atuaram como amas-de-leite, sendo forçadas a amamentar os filhos das famílias brancas em detrimento dos seus próprios. Desse modo, nesse processo, a mulher negra é vista de forma desumanizada, onde até mesmo os seus afetos e vínculos familiares eram desconsiderados em nome da manutenção do sistema escravista.

Posteriormente, circunstâncias como a gradativa substituição do meio rural pelo meio urbano, o advento da urbanização e a expansão do comércio, das indústrias, do lazer, da arte, ocasionaram a ampliação das possibilidades e a modificação da autoridade patriarcal. É importante ressaltar que essa mudança não acabou com a estrutura patriarcal, mas, de fato, possibilitou transformações de certa forma, reconfigurando no âmbito familiar, tanto que o poder do patriarca diminuiu na sociedade, de certa forma reconfigurando os papéis no âmbito familiar (Rodrigues, 2018).

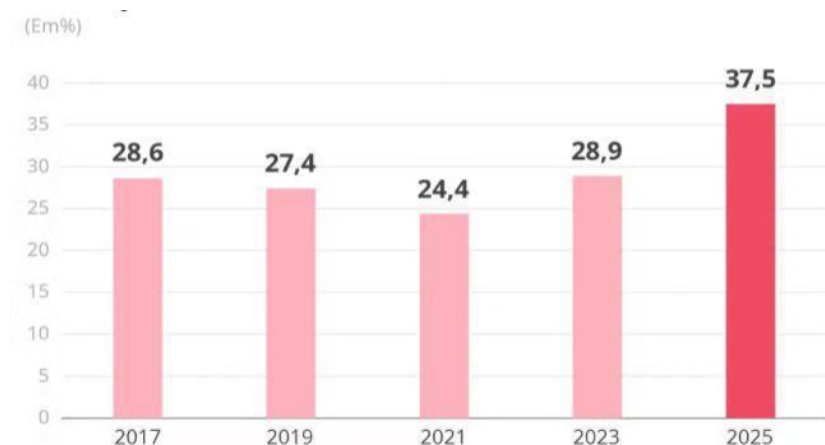
Por fim, o período republicano, iniciado em 1889, que se estende até os dias atuais. Nesse contexto, a dinâmica urbano-industrial possibilitou transformações nas relações, e, por consequência, alguns padrões foram rompidos (Rodrigues, 2018). Na problematização de Fernanda Bairos, Stela Nazareth Meneghel e Montserrat Sagot Rodríguez (2009), o aumento da autonomia das mulheres representou avanço; mas também desencadeou conflitos e situações de violência nas relações conjugais. Segundo as autoras, o homem reagiu evidenciando a persistência do velho sistema e a recusa de adaptar-se ao novo.

Assim, a desigualdade histórica entre homens e mulheres persistiu e, continuou mantendo a violência como instrumento de controle. O patriarcado se adaptou às transformações sociais e econômicas do período republicano, encontrando novas formas de manifestação, por exemplo, discriminações no trabalho, desigualdade salarial e dificuldades de acesso a cargos de liderança. Além disso, a ideologia patriarcal ao reforçar a responsabilidade exclusiva das mulheres sobre a família, contribuiu para a sobrecarga feminina. As mulheres passaram a exercer duas funções, sendo elas: provedoras e cuidadoras.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Estado brasileiro se comprometeu em construir uma sociedade mais justa e igualitária, sem distinção de gênero,

consagrando em seu artigo 5º que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” [...] (Brasil,1988). A partir desse avanço jurídico-legal novo e consistente, tem-se um horizonte mais favorável para as mulheres brasileiras, no entanto a escalada de violências contra mulheres se mantém e cresce no Brasil, conforme visualiza-se nos gráficos abaixo (Jornal O Globo, 2025):

Gráfico 1 - Evolução da violência

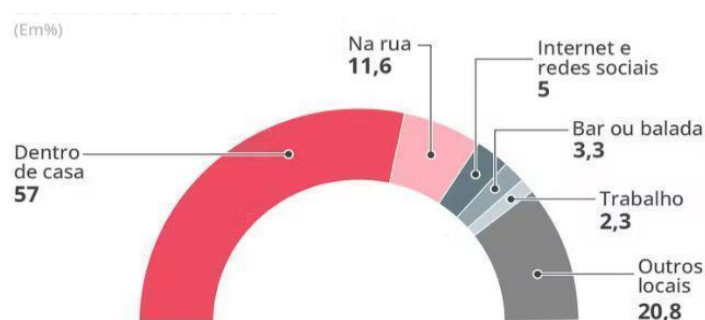


Fonte: Jornal O Globo, 2025.

Gráfico 2 - Principais tipos de violência



Fonte: Jornal O Globo, 2025.

Gráfico 3 - Local das agressões

Fonte: Jornal O Globo, 2025.

Nas teorias feministas, as violências funcionam como um mecanismo de controle das mulheres ao longo da história. De acordo com Fernanda Bairos, Stela Nazareth Meneghel e Montserrat Sagot Rodríguez (2009, p. 15), “a violência é um dos métodos mais efetivos para controlar mulheres, uma das formas mais generalizadas de exercício do poder masculino e o elemento central da dominação de gênero”. A 5ª edição da pesquisa Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil (2025), conduzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o perfil das vítimas em 2024, segundo o grupo etário mais afetado é formado por 43,6% de mulheres na faixa de 25 a 34 anos; mulheres de 35 a 44 anos, formam 39,5% e as de 45 a 59 anos, representam 38,2%. Quanto à escolaridade, mulheres que possuem Ensino Médio completo, representam 39,0%; mulheres com Ensino Superior, formam 37,8%; as que têm Ensino Fundamental, são 33,6%. Em relação à raça/cor das vítimas de violências nos últimos 12 meses, mulheres negras são as mais afetadas: 37,2% delas relataram ter sofrido violência no último ano. O estudo também buscou analisar o perfil conjugal das vítimas; a maior prevalência, 46,0%, é observada entre mulheres divorciadas. Isso demonstra que o fim do relacionamento não significa fim da violência. 38,0% das mulheres possuem filhos, enquanto aquelas que não têm, o percentual é de 36,2%. Por fim, em termos de religião, 38,7% declararam ser evangélicas e 33,2% católicas.

O estudo também apontou qual foi a principal “atitude” após à agressão mais grave sofrida, não fazer nada apareceu com o maior percentual: 47,4%. Conforme a pesquisa, esse padrão se repete desde 2017, evidenciando a persistência de barreiras estruturais, emocionais e institucionais que dificultam a busca por apoio e proteção. A segunda atitude mais frequente, 19,2%, é buscar por ajuda de um familiar ou de amigos, 15,2%. Apenas em quarto

lugar, aparece a busca por órgãos oficiais do Sistema de Justiça, no caso, a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, 14,2%. Os dados também apontam que 10,3% buscam atendimento em uma delegacia comum, 6,0% procuram ajuda na igreja, 2,2% ligam para a Polícia Militar, 1,8% para a Central de Atendimento à Mulher e 0,7% denunciam à polícia via registro eletrônico. Desse modo, nota-se que os menores percentuais são das mulheres que procuram ajuda em órgãos oficiais (FBPS, 2025).

O anuário de 2023 refere uma alta nos anos 2022 e 2021, atualmente em 2024, uma vez mais, os dados oficiais de registros policiais indicam aumento de diversas formas de violência contra as mulheres. No caso do homicídio feminino, enquanto a taxa nacional é de 3,4 mortes por grupo de 100 mil mulheres, 16 estados tiveram taxas superiores a essa. Os principais destaques ficaram por conta do Ceará (6,5), Mato Grosso (5,3) e Pernambuco (5,2). Os dados reforçam a importância de olhar criticamente para os padrões locais de registro, refletindo sobre as limitações institucionais, resistência dos operadores do sistema de justiça, falhas nos processos de investigação e enquadramento legal (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Em relação ao estado de Pernambuco, essa problemática se torna ainda mais evidente, quando se considera que o estado é relativamente pequeno em extensão territorial (98.067,877 km²) e em número de habitantes (9.058.931 milhões), de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022). Pernambuco ocupa a 11^a posição no ranking, apresentando um índice de 4,5%, o que se revela um fator preocupante diante da sua extensão territorial e o número de habitantes em comparação com os demais estados. Todavia, vale ressaltar que estes dados não refletem a realidade, posto que muitas mulheres não se sentem seguras para denunciar a violência das quais são vítimas, o que acarreta a subnotificação de muitos casos (Ipea, 2024).

Conforme a **Tabela 1**, é possível verificar a partir dos dados qualificados sobre violências contra mulheres no ano de 2023, de acordo com a Rede de Observatórios de Segurança (2024):

Tabela 1: Dados Qualificados sobre Violências Contra Mulheres no Ano de 2023.

QUALIFICADORAS	BA	CE	MA	PA	PE	PI	RJ	SP	TOTAL
TENTATIVA DE FEMINICÍDIO/ AGRESSÃO FÍSICA	84	55	49	110	92	83	256	482	1.211
FEMINICÍDIO	70	42	38	43	92	28	99	174	586
HOMICÍDIO	129	35	25	21	85	25	60	113	493
VIOLÊNCIA SEXUAL/ESTUPRO	27	16	40	27	10	28	89	116	353
TENTATIVA DE HOMICÍDIO	29	12	8	17	20	19	2	78	185
AGRESSÃO VERBAL	10	12	17	31	4	22	97	39	232
OUTROS	7	4	17	12	9	19	11	94	173
CÁRCERE PRIVADO	12	9	8	5	3	4	26	34	101
DANO AO PATRIMÔNIO	0	5	5	13	0	12	13	38	86
TORTURA	2	5	7	15	0	9	3	6	47
SEQUESTRO	11	4	1	0	1	6	13	10	46
TRANSFEMINICÍDIO	5	7	2	0	5	2	4	9	34
SUPRESSÃO DE DOCUMENTOS	0	0	1	0	0	2	2	2	7
TOTAL POR ESTADO	386	206	218	294	321	259	675	1.195	3.528

Fonte: Rede de Observatórios de Segurança, 2024.

Constata-se que, foram assassinadas 147 (cento e quarenta e sete) mulheres no Estado de Pernambuco. Estima-se, que a cada 3 dias uma mulher foi vítima de morte violenta no Estado. Apesar dos avanços importantes na legislação, ainda há muitos desafios a serem superados. A Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio são exemplos de marcos legais importantes, mas a implementação dessas leis ainda enfrenta vários obstáculos como a redução de orçamento para políticas públicas, o conservadorismo e o extremismo.

Ademais, houve um aumento no uso do dispositivo de enfrentamento a violência contra mulheres, a Central de Atendimento à Mulher — Ligue 180. Em 2024, 31.030 atendimentos foram registrados em Pernambuco, um aumento de 40,6% em relação ao ano anterior, quando 22.069 foram computados. O número de denúncias também aumentou 16,3%, passando de 3.963 em 2023 para 4.609 em 2024. Desse total, 4.087 foram recebidas por telefone e 424 por WhatsApp. Entre as denúncias no ano passado, 2.739 foram apresentadas pela própria vítima, enquanto 1.863 foram por terceiros. A casa da vítima ainda é o principal cenário, registrando 2.068 denúncias. A residência compartilhada por vítima e suspeito também é local de grande parte das denúncias em Pernambuco, com 1.425 casos (Secretaria de Comunicação Social, 2024).

Há mulheres que vivenciam diariamente situações de violências. No estado, a frequência diária relatada é de 2.118, enquanto 814 disseram que as agressões ocorrem ocasionalmente. São as mulheres pretas e pardas as vítimas mais frequentes (2.703) e são os

esposos(as) e companheiros(as) – ou ex-companheiros(as) – aqueles que mais cometem atos violentos (1.225) (Secretaria de Comunicação Social, 2024).

De acordo com a **Tabela 2**, é possível observar a evolução anual do número de vítimas de violência doméstica e familiar do sexo feminino em Pernambuco por região, a qual se expressa da seguinte forma (Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025a):

Tabela 2: Evolução Anual do Número de Vítimas de Violência Doméstica e Familiar do Sexo Feminino em Pernambuco por Região.

REGIÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
CAPITAL	8.180	8.407	8.415	7.555	8.505	9.472	10.458	10.595	9.297	9.550	9.336	10.046	9.811
REGIÃO METROPOLITANA	7.007	9.219	9.227	8.719	8.564	8.259	9.708	10.636	10.458	10.235	11.269	15.228	16.590
INTERIOR	13.002	15.454	15.233	14.073	14.456	15.717	20.082	21.326	21.316	21.745	23.233	27.101	27.821
PERNAMBUCO	28.189	33.080	32.875	30.347	31.525	33.448	40.248	42.557	41.071	41.530	43.838	52.375	54.222

Fonte: Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025a

Conforme a **Tabela 3**, observa-se aos dados mensais sobre mulheres vítimas de violência doméstica e familiar por região, referentes ao período de janeiro a junho de 2025 (Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025b):

Tabela 3: Dados Mensais sobre Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar por Região no Período de Janeiro a junho de 2025.

REGIÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
CAPITAL	870	778	898	896	740	684	4.866
REGIÃO METROPOLITANA	1.523	1.221	1.572	1.379	1.372	1.312	8.379
INTERIOR	2.389	2.279	2.723	2.356	2.420	2.219	14.386
PERNAMBUCO	4.782	4.278	5.193	4.631	4.532	4.215	27.631

Fonte: Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025b.

A **tabela 4** apresenta o número de mulheres vítimas da violência doméstica e familiar nos municípios de Pernambuco, no período de janeiro a junho de 2025, assim sistematizados (Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025c):

Tabela 4: Número de Mulheres Vítimas da Violência Doméstica e Familiar nos Municípios de Pernambuco no Período de Janeiro a Junho de 2025.

MUNICÍPIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
ABREU E LIMA	98	43	80	61	60	60	402
AFOGADOS DA INGAZEIRA	43	34	49	39	58	40	263
AFRANIO	2	2	9	2	3	1	19
AGRESTINA	12	19	18	4	11	8	72
AGUA PRETA	6	8	5	2	4	11	36
AGUAS BELAS	14	15	19	14	22	11	95
ALAGOINHA	1	5	0	1	5	2	14
ALIANCA	21	10	23	12	8	12	86
ALTINHO	2	1	8	7	8	4	30
AMARAJO	4	6	5	6	4	2	27
ANGELIM	2	1	1	1	5	0	10
ARACOIABA	4	7	7	12	15	7	52
ARARIPINA	41	39	64	53	74	39	310
ARCOVERDE	39	51	90	48	65	66	359
BARRA DE GUABIRABA	4	2	4	0	0	0	10
BARREIROS	17	16	12	16	12	17	90
BELEM DE MARIA	1	0	2	5	2	2	12
BELEM DE SAO FRANCISCO	8	4	6	7	6	6	37
BELO JARDIM	39	24	26	25	29	38	181
BETANIA	2	0	4	3	3	0	12
BEZERROS	35	31	30	23	25	32	176
BODOCO	14	9	16	20	10	3	72
BOM CONSELHO	6	8	16	10	11	6	57
BOM JARDIM	10	23	7	6	11	15	72
BONITO	6	18	27	18	26	19	114
BREJAO	4	1	9	8	5	2	29
BREJINHO	6	1	6	3	9	3	28
BREJO DA MADRE DE DEUS	12	15	18	13	14	17	89
BUENOS AIRES	3	4	4	4	6	5	26
BUIQUE	17	26	41	21	19	13	137
CABO DE SANTO AGOSTINHO	128	100	112	117	136	106	699
CABROBO	36	25	39	23	24	20	167
CACHOEIRINHA	3	3	10	4	4	5	29
CAETES	20	10	19	7	12	4	72

CALCADO	0	1	7	2	5	3	18
CALUMBI	2	1	2	6	4	1	16
CAMARAGIBE	92	75	71	84	86	50	458
CAMOCIM DE SAO FELIX	5	7	6	5	12	6	41
CAMUTANGA	2	1	2	5	9	0	19
CANHOTINHO	5	12	10	14	15	8	64
CAPOEIRAS	9	6	3	1	5	1	25
CARNAIBA	6	15	7	12	8	5	53
CARNAUBEIRA DA PENHA	1	2	1	2	0	0	6
CARPINA	32	30	26	26	34	15	163
CARUARU	245	268	299	270	240	271	1.593
CASINHAS	0	3	3	0	2	2	10
CATENDE	12	6	21	9	7	9	64
CEDRO	9	10	11	12	1	4	47
CHA DE ALEGRIA	3	3	8	8	1	0	23
CHA GRANDE	8	5	8	10	5	5	41
CONDADO	16	13	7	6	10	8	60
CORRENTES	1	5	4	3	3	2	18
CORTES	4	1	2	1	5	0	13
CUMARU	1	1	2	5	5	2	16
CUPIRA	4	9	8	15	11	17	64
CUSTODIA	22	17	18	20	23	26	126
DORMENTES	1	2	3	1	3	1	11
ESCADA	13	18	7	10	11	11	70
EXU	22	15	11	19	20	18	105
FEIRA NOVA	14	8	16	11	9	10	68
FERNANDO DE NORONHA	5	2	2	5	6	11	31
FERREIROS	4	2	8	9	0	3	26
FLORES	8	4	14	6	7	8	47
FLORESTA	26	18	17	26	22	11	120
FREI MIGUELINHO	5	5	3	2	5	3	23
GAMELEIRA	8	6	5	4	2	3	28
GARANHUNS	66	83	73	87	92	81	482
GLORIA DO GOITA	7	11	15	8	5	3	49
GOIANA	38	38	41	40	39	31	227
GRANITO	3	1	0	1	2	0	7
GRAVATA	37	37	28	28	21	36	187
IATI	1	2	4	3	3	2	15
IBIMIRIM	6	11	14	8	8	4	51
IBIRAJUBA	2	5	4	2	2	0	15
IGARASSU	73	57	68	63	67	41	369
IGUARACY	11	7	8	4	0	4	34
INAJA	7	3	2	7	8	4	31

INGAZEIRA	3	1	1	0	0	1	6
IPOJUCA	38	33	45	31	43	52	242
IPUBI	7	7	8	8	4	8	42
ITACURUBA	6	3	2	6	0	3	20
ITAIBA	10	4	4	5	3	7	33
ITAMARACA	16	17	14	10	17	8	82
ITAMBE	11	13	13	9	14	9	69
ITAPETIM	15	4	10	8	6	10	53
ITAPISSUMA	17	18	28	11	27	17	118
ITAQUITINGA	4	5	3	3	5	3	23
JABOATAO DOS GUARARAPES	394	322	404	384	362	385	2.251
JAQUEIRA	4	2	0	1	6	3	16
JATAUBA	4	4	3	6	5	2	24
JATOBA	5	2	0	2	5	2	16
JOAO ALFREDO	2	7	10	9	6	5	39
JOAQUIM NABUCO	1	2	8	3	3	1	18
JUCATI	2	2	0	2	0	0	6
JUPI	7	2	3	5	3	2	22
JUREMA	4	4	3	7	3	5	26
LAGOA DO CARRO	4	13	4	2	8	2	33
LAGOA DE ITAENGA	2	3	3	3	0	2	13
LAGOA DO OURO	5	2	1	1	2	2	13
LAGOA DOS GATOS	0	3	3	3	9	5	23
LAGOA GRANDE	12	7	7	17	13	22	78
LAJEDO	14	9	13	23	10	17	86
LIMOEIRO	18	31	22	20	27	34	152
MACAPARANA	4	6	6	2	5	14	37
MACHADOS	5	4	8	6	0	1	24
MANARI	2	0	8	4	3	7	24
MARAIAL	0	0	1	1	3	2	7
MIRANDIBA	4	3	10	7	18	8	50
MOREILANDIA	7	7	7	5	4	2	32
MORENO	20	11	22	28	16	28	125
NAZARE DA MATA	14	7	9	18	20	16	84
OLINDA	300	228	323	238	223	230	1.542
OROBO	6	5	2	10	5	3	31
OROCO	13	6	10	4	7	6	46
OURICURI	38	30	44	19	28	29	188
PALMARES	25	25	24	35	34	22	165
PALMEIRINA	0	2	9	2	0	1	14
PANELAS	1	8	3	1	4	3	20
PARANATAMA	3	1	0	6	7	3	20
PARNAMIRIM	9	9	2	5	8	8	41

PASSIRA	15	9	8	10	17	7	66
PAUDALHO	23	21	30	26	21	23	144
PAULISTA	294	262	359	296	269	274	1.754
PEDRA	21	10	7	10	6	8	62
PESQUEIRA	37	18	29	27	28	27	166
PETROLANDIA	16	24	24	26	22	30	142
PETROLINA	248	243	319	268	233	236	1.547
POCAO	3	0	5	4	0	2	14
POMBOS	15	6	8	4	6	10	49
PRIMAVERA	3	7	5	1	5	0	21
QUIPAPA	10	2	0	2	2	3	19
QUIXABA	2	1	0	0	1	0	4
RECIFE	870	778	898	896	740	684	4.866
RIACHO DAS ALMAS	5	2	11	10	9	7	44
RIBEIRAO	5	12	16	3	7	9	52
RIO FORMOSO	1	1	1	1	2	2	8
SAIRE	0	6	0	1	4	2	13
SALGADINHO	2	2	0	5	3	2	14
SALGUEIRO	72	63	50	70	53	44	352
SALOA	3	5	6	7	2	8	31
SANHARO	12	4	5	4	12	7	44
SANTA CRUZ	1	6	3	4	6	3	23
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	4	11	12	6	3	5	41
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	31	30	49	39	39	34	222
SANTA FILOMENA	6	6	1	3	9	6	31
SANTA MARIA DA BOA VISTA	14	13	19	20	11	15	92
SANTA MARIA DO CAMBUCA	9	12	5	6	8	10	50
SANTA TEREZINHA	2	6	1	3	2	3	17
SAO BENEDITO DO SUL	0	4	0	2	1	2	9
SAO BENTO DO UNA	11	12	24	15	18	14	94
SAO CAETANO	4	7	19	12	15	3	60
SAO JOAO	4	4	9	7	7	8	39
SAO JOAQUIM DO MONTE	12	19	10	12	14	9	76
SAO JOSE DA COROA GRANDE	12	7	5	4	5	6	39
SAO JOSE DO BELMONTE	24	19	16	16	19	22	116
SAO JOSE DO EGITO	15	20	23	22	8	25	113
SAO LOURENCO DA MATA	44	46	37	39	45	43	254
SAO VICENTE FERRER	7	2	9	9	4	4	35
SERRA TALHADA	72	62	85	63	85	75	442
SERRITA	5	9	9	5	6	5	39
SERTANIA	21	11	28	26	16	3	105
SIRINHAEM	10	3	2	6	6	6	33
SOLIDAO	1	0	2	2	1	1	7

SURUBIM	37	33	28	20	35	36	189
TABIRA	18	10	20	15	26	16	105
TACAIMBO	0	5	5	2	2	2	16
TACARATU	5	4	12	2	8	5	36
TAMANDARE	15	16	7	7	9	5	59
TAQUARITINGA DO NORTE	9	11	5	9	14	11	59
TEREZINHA	1	0	0	0	0	0	1
TERRA NOVA	5	7	6	11	5	9	43
TIMBAUBA	18	13	19	16	16	13	95
TORITAMA	17	25	13	17	12	25	109
TRACUNHAEM	5	4	14	3	4	7	37
TRINDADE	11	15	20	14	27	17	104
TRIUNFO	4	9	8	12	6	3	42
TUPANATINGA	7	2	5	3	2	3	22
TUPARETAMA	1	3	3	5	3	3	18
VENTUROSA	5	10	8	5	3	8	39
VERDEJANTE	2	5	17	3	4	9	40
VERTENTE DO LERIO	1	1	2	0	0	0	4
VERTENTES	6	11	12	6	10	3	48
VICENCIA	4	4	10	10	11	10	49
VITORIA DE SANTO ANTAO	88	44	75	52	64	57	380
XEXEU	5	2	0	2	6	0	15
PERNAMBUCO	4.782	4.278	5.193	4.631	4.532	4.215	27.631

Fonte: Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025c.

Os maiores índices de violência contra mulheres registrados encontram-se nos municípios mais populosos da Região Metropolitana: Recife, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista. Fora da região metropolitana, Petrolina, no Sertão do estado, e Caruaru, no Agreste, também apresentam índices elevados de violências (Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025e). Esses padrões sugerem que a concentração populacional, associada a dinâmicas urbanas e desigualdades estruturais, pode influenciar diretamente a incidência de casos de violência, reforçando a necessidade de políticas públicas que considerem as especificidades locais.

Em municípios menores, no ano de 2025, o interior do estado teve mais da metade das ocorrências, com um total de 12.135 registros no mesmo período. Os dados demonstram que, enquanto os grandes centros contam com estruturas mais consolidadas de atendimento, o

interior enfrenta dificuldades para garantir acesso rápido e eficaz das mulheres a serviços de proteção (Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025e). Além disso, a menor incidência de ocorrências registradas não necessariamente indica uma realidade menos violenta, mas pode ser um cenário caracterizado pela subnotificação. Muitas mulheres enfrentam barreiras para formalizar denúncias, sobretudo pela falta de serviços especializados, como delegacias e centros de atendimento.

Logo, a ausência do Estado e a falta de políticas públicas consistentes, programas sociais e equipamentos públicos de apoio às famílias, favorecem o surgimento de práticas delituosas (Portella, 2020). Ademais, concordamos com Olga Oliveira (2019, p. 03) ao afirmar que, “no âmbito cultural, pode-se dizer que a violência de gênero é fruto de hábitos e costumes que estão presentes na consciência coletiva, sendo, portanto, consequência da permanência de uma estrutura de poder patriarcal”.

III LUTAS FEMINISTAS E AGENDA DO ESTADO EM DEFESA DA VIDA DAS MULHERES

O feminismo se destaca como uma forma de luta protagonizada pelas mulheres, como movimento social e político que evidencia as dinâmicas de controle dos homens sobre elas ao longo da história. Tem como horizonte a equidade entre os sexos e a superação dos estereótipos masculinos e femininos que taxam, moldam, podam, distribuem e regulam (Comin, 2021). Para Celi Regina Pinto trata-se de um movimento libertário que luta por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres. O feminismo é, ademais de um movimento social mundial, construiu uma teoria social. De acordo com Marlise Matos (2008, 2010 p. 67), “inicialmente como "estudo de mulheres" ou "estudos feministas", depois como "estudos de gênero" e, agora, mais recentemente, como estudos vinculados ao "campo feminista de gênero".

Apresentaremos a seguir um breve percurso das lutas feministas, com destaque para o contexto brasileiro. Em 1832, Nísia Floresta publicou a obra intitulada “Direitos das Mulheres e Injustiças dos Homens”; considerada pioneira no feminismo brasileiro, defendia o acesso das mulheres à educação e o direito à autonomia pessoal. À época, as mulheres já haviam conquistado o direito à educação básica, autorizadas pela Lei das Escolas de Primeiras Letras, sancionada em 1827, mas não tinham acesso ao ensino superior - conquista alcançada apenas em 1879.

Conforme Milena Aragão e Lúcio Kreutz (2010, p.109), “desde o período colonial, a educação feminina era restrita ao lar e para o lar, ou seja, aprendiam atividades que

possibilitaram o bom governo da casa e dos filhos”. Além disso, durante muito tempo, as mulheres foram consideradas biologicamente inferiores, sendo vistas como menos inteligentes do que os homens. Por consequência, essa concepção contribuiu para dificultar o acesso das mulheres ao ensino superior (Costa, 2002).

O acesso à universidade cooperou para o debate dos direitos das mulheres, impulsionando movimentos feministas e a luta por mais direitos (Hogemann, 2024). Em 1910 foi fundada a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), criada por Leolinda Daltro (Oaci-zauré), como o primeiro partido político brasileiro liderado por mulheres no país. Esse partido passou a representar a voz coletiva das mulheres, por meio de atividades que visavam promover a educação e a participação política (Hogemann, 2024). Também é válido ressaltar o movimento das operárias de ideologia anarquista, reunidas na União das Costureiras, Chapeleiras e Classes Anexas. Durante o manifesto ocorrido em 1917, proclamaram: "Se refletirdes um momento vereis quão dolorida é a situação da mulher nas fábricas, nas oficinas, constantemente, amesquinhas por seres repelentes" (Pinto, 2003, p. 35).

Posteriormente, após anos de mobilização política e intensa luta por maior participação na vida pública, o Código Eleitoral de 1932 instituiu o voto feminino no Brasil. O direito ao voto, mesmo que de forma limitada, já que, a princípio, era restrito às mulheres casadas com autorização dos maridos, viúvas ou solteiras com renda própria, representou um avanço (Pinto, 2021). Trinta anos depois, em 1962, foi promulgado o Estatuto da Mulher Casada, Lei n.º 4.121/1962. Com base nessa lei, seria dispensada às mulheres casadas a autorização dos maridos para trabalhar ou administrar os próprios bens. A lei modificou o Código Civil de 1916, o qual estabelecia que o marido era o “chefe da sociedade conjugal”, o que limitava os direitos econômicos e civis das mulheres casadas (Hogemann, 2024).

Com a promulgação da Lei 4.121/1962, a mulher deixou de ser considerada civilmente incapaz. Diante disso, não necessitava mais de autorização para trabalhar fora, receber herança, comprar ou vender imóvel, assinar documentos ou até mesmo viajar (Fernandes, 2023). É válido ressaltar, conforme Sanchez (2003, p. 01) que justificar a presença da mulher na força de trabalho por motivos meramente econômicos significa reduzir as conquistas por elas alcançadas. Essa inserção se deve, igualmente, ao movimento de emancipação feminina e à busca de direitos iguais na sociedade.

A partir de 1970, há registros em carteira de trabalho e salários pelo trabalho de mulheres. Porém, apesar do aumento das mulheres no mercado de trabalho, havia uma grande discriminação, resultando em desigualdades salariais e preconceito em relação a sua

capacidade de trabalho. Nesse contexto, os movimentos feministas aumentam buscando participação social, econômica e política no Brasil (Franciscani, 2010).

Naquele contexto, apesar do controle do regime militar, o qual considerava as manifestações feministas política e moralmente perigosas, aconteceram diversas mobilizações no Brasil. Além disso, diversas feministas brasileiras participaram de eventos internacionais importantes que reverberaram em ações no nosso país. Em 1975, ocorreu a I Conferência Internacional da Mulher, no México, e a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou os próximos dez anos como a década da mulher. No mesmo ano, aconteceu no Brasil uma semana de debates com o título "O papel e o comportamento da mulher na realidade brasileira", patrocinado pelo Centro de Informações da ONU (Pinto, 2010). Dois anos depois, precisamente, em 1977, foi aprovada a Lei do Divórcio (Lei n.º 6.515/1977), representando um avanço legal significativo para os direitos das mulheres no Brasil, superando a posição cultural e política do casamento como um vínculo indissolúvel (Hogemann, 2024).

Durante as décadas de 1970 e 1980, os movimentos feminista e de mulheres lutaram também por maior atuação do Estado em relação à proteção das mulheres, sobretudo evidenciando o contexto de assassinatos de mulheres por namorados, companheiros e o atenuante legal da legítima defesa da honra que era utilizado por eles. A força dos movimentos diante das mortes de mulheres, impulsionou a luta por proteção às vítimas e responsabilização dos agressores (Hogemann, 2024).

Os anos 1980, marcado pelo processo de redemocratização brasileiro, foi um campo fértil para os movimentos feminista e de mulheres no país, inúmeros grupos e coletivos de todas as regiões brasileiras passaram a abordar temas como: violências, sexualidade, direito ao trabalho, igualdade no casamento, direito à terra, direito à saúde materno-infantil, luta contra o racismo e pela liberdade de orientação sexual. Muitos desses grupos eram originados nos movimentos populares de mulheres que residiam em bairros periféricos e lutavam por educação, saneamento, habitação, transporte e saúde. O movimento feminista brasileiro que se formou na classe média intelectualizada, passa a agregar as classes populares, fato que provocando novas percepções, discursos e ações (Hogemann, 2024). Esse período de destacada mobilização popular, favoreceu a assinatura dos primeiros tratados e acordos internacionais contrários à violência de gênero. Assim, o Brasil assumiu o compromisso de garantir os direitos das mulheres e de outros grupos sociais marginalizados (Rodrigues, 2018).

No âmbito do estado de Pernambuco, em relação ao movimento feminista, é válido

ressaltar o protagonismo do Fórum de Mulheres de Pernambuco (FMPE), criado em 1998, que se configura como uma articulação feminista e antirracista, de âmbito estadual. Reúne organizações não-governamentais, fóruns, associações e grupos de mulheres, mulheres de núcleos universitários, de secretarias de mulheres, de sindicatos e de partidos políticos e feministas sem vínculos institucionais. O coletivo, busca dar visibilidade às demandas das mulheres e denunciar situações de opressão, visando a garantia efetiva e permanente dos direitos e a transformação social. Desse modo, o FMPE desempenha um papel essencial nas conquistas de marcos legais no estado de Pernambuco (Fórum de Mulheres de Pernambuco – FMPE, 2012). Nesse mesmo cenário, outras organizações também desempenham funções fundamentais, como o **Coletivo Mulher Vida**, que atua no enfrentamento da Violência Doméstica, Sexual e Sexista (VDSS), fortalecendo vínculos afetivos, autoestima, cidadania e protagonismo de mulheres, crianças e famílias socialmente excluídas, na efetivação dos Direitos Humanos e na construção de uma Cultura de Paz, nas relações livres do preconceito, da desigualdade social e de qualquer tipo de discriminação (Coletivo Mulher Vida, 2023). O **Movimento de Mulheres Camponesas** que agrega agricultoras, ribeirinhas, quebradeiras de coco, pescadoras artesanais, assentadas, indígenas, negras e tantas outras trabalhadoras rurais, lutando pela transformação social, pelo reconhecimento da profissão, acesso a direitos previdenciários, saúde de qualidade e pelo fim de todas as formas de violência e opressão (Movimento de Mulheres Camponesas, 2014). O **SOS Corpo** (Instituto Feminista para a Democracia), fundado em 1981, contribui para a emancipação das mulheres e para a construção de uma sociedade democrática e justa, compreendendo os movimentos feministas como sujeitos políticos transformadores (Sos Corpo, 2011). A **Rede de Mulheres Negras do Nordeste**, criada em 2013, articula coletivos em todos os estados da região, com foco no enfrentamento ao racismo, sexismo, lesbofobia, transfobia e outras expressões da violência estrutural que atingem as mulheres negras (Rede de Mulheres Negras do Nordeste, 2019). Para além dessas, existem ainda inúmeros outros grupos, coletivos e articulações que, em Pernambuco, fortalecem a luta feminista e pluralizam as estratégias de combate às desigualdades.

3.1 O Enfrentamento às Violências contra Mulheres: Legislação, Políticas, Planos e Redes de Serviços de Proteção e Atendimento

A incidência feminista alcançou conquistas fundamentais: marcos legais, planos, políticas para mulheres e a conformação de redes de atendimento de norte a sul do Brasil, são importantes avanços relacionados ao enfrentamento das violências contra mulheres,

resultantes das lutas feministas. Heleieth Saffioti (2015) destaca que a Constituição de 1988 foi fundamental para promover mudanças na legislação brasileira, pois reconheceu formalmente a violência contra as mulheres como uma questão de direitos humanos e justiça social. Este reconhecimento abriu caminho para a criação de leis específicas voltadas para a proteção das mulheres e o enfrentamento da violência de gênero.

A mobilização feminista, provocou o Estado brasileiro ao enfrentamento das violências em geral e, igualmente, das violências contra mulheres. Assim, o país tem implementado ações estatais nas esferas dos governos federal, estadual e municipal. A partir da incorporação da concepção de que as violências são um problema de saúde pública que causam diversas doenças e mortes, foi implementada, em 2001, a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (PNRMAV). Essa Política definiu como princípios básicos, os seguintes: a saúde se constitui como um direito humano fundamental e essencial para o desenvolvimento social e econômico; o direito e o respeito à vida são valores éticos da cultura e da saúde; e a promoção da saúde deve fundamentar todos os planos, programas, projetos e atividades que visem a redução da violência e dos acidentes. Ademais, a PNRMAV estabeleceu as seguintes diretrizes: adoção de comportamentos e de ambientes seguros e saudáveis; monitorização da ocorrência de acidentes e de violências; sistematização, ampliação e consolidação do atendimento pré-hospitalar; assistência interdisciplinar e intersetorial às vítimas de acidentes e de violências; estruturação e consolidação do atendimento voltado à recuperação e à reabilitação; capacitação de recursos humanos; e apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas (Informes Técnicos Institucionais, 2000). A política tornou-se um importante documento orientador do setor saúde.

Em 2003, o Brasil lançou a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a qual previa a implementação de políticas amplas e articuladas para enfrentar a violência de gênero em suas diversas formas de manifestação. As propostas de ações de enfrentamento são intersetoriais, agregando diversos setores, como saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros, visando desde a prevenção à assistência e garantia de direitos das mulheres (Brasil, 2011).

A política está sistematizada em quatro eixos de intervenção: **prevenção, combate, direitos humanos e assistência**. Primeiramente, no âmbito **preventivo**, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres busca implementar ações para desconstruir mitos e estereótipos responsáveis por propagar padrões sexistas, por meio de práticas educativas e culturais que promovam atitudes igualitárias e valores éticos. Já o **combate**,

consiste no estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores.

Em relação aos **direitos humanos**, a política deve cumprir as recomendações previstas nos tratados internacionais, especialmente, aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Nesse sentido, deverão ser implementadas iniciativas que promovam o empoderamento, o acesso à justiça e o resgate das mulheres como sujeito de direitos.

Quanto à **assistência** às mulheres, deve garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência, através da formação contínua dos agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal) (Brasil, 2011).

Enfatiza-se que para execução dos quatro eixos da Política, conforme ilustrado na figura abaixo, é fundamental o monitoramento, avaliação sistemática e acompanhamento das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, de todas as ações desenvolvidas nas áreas de prevenção, combate, assistência e garantia de direitos das mulheres em situação de violência (Brasil, 2011).

Figura 1 - Eixos Estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.



Fonte: Brasil, 2011.

Desse modo, o atendimento a mulheres vítimas de violência, contém eixos que articulam e organizam as ações com o intuito de gerar respostas mais eficazes e adequadas às diversas realidades.

As redes de atendimento materializam a atuação articulada entre as instituições e serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, a fim de ampliar e melhorar a qualidade do atendimento. Dessa forma, a rede de atendimento é composta por serviços de emergência na saúde, delegacias, serviços da assistência social e entre outros, que trabalham de forma articulada para prestar assistência qualificada e não-revitimizante à mulher em situação de violência (Brasil, 2011).

Os serviços que compõem a Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência, são os abaixo relacionados (Brasil, 2011):

- ***Centros de Referência:*** Instituições que priorizam o acolhimento/atendimento psicológico e social, a orientação e o encaminhamento jurídico da mulher em situação de violência. Desse modo, exercem a função de articuladores das instituições e serviços governamentais e não governamentais que compõem a Rede de Atendimento, monitorando e acompanhando as ações por elas desenvolvidas.

- ***Casas-Abrigo:*** Funcionam como moradia segura, no bojo da oferta de atendimento integral para mulheres em risco de vida iminente em razão da violência doméstica. As mulheres e seus filhos permanecem o tempo necessário para a proteção imediata e são tomadas as providências para sua saída segura e a retomada da rotina pessoal e familiar.

- ***Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher:*** Instituições da Polícia Civil para atendimento a mulheres em situação de violência. Possuem um caráter preventivo e repressivo, realizando atividades de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal.

- ***Defensorias da Mulher:*** Instituições públicas de assistência jurídica, prioritariamente direcionadas à população que não possui meios econômicos para contratação de advogado/a.

- ***Juízados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:*** Órgãos estabelecidos pela Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, responsáveis por processar, julgar e executar causas decorrentes da violência doméstica e familiar contra a

mulher, podem contar com equipes multidisciplinares compostas por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e da saúde.

- ***Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180:*** Serviço do governo federal que auxilia e orienta mulheres em situação de violência. As ligações podem ser feitas gratuitamente de qualquer parte do território nacional. Conta com 80 atendentes, capacitadas permanentemente em questões de gênero, legislação e políticas governamentais para as mulheres, que cobrem o período de 24 horas diárias, inclusive nos feriados e finais de semana.

- ***Ouvidorias:*** Canais de acesso e comunicação direta entre a população e instituições públicas.). Encaminha as demandas para os órgãos competentes em nível federal, estadual e municipal, além de proporcionar atendimentos diretos.

- ***Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):*** Equipamentos da rede socioassistencial, sendo que os CRAS desenvolvem ações de acompanhamento preventivo a famílias em situação de vulnerabilidade social no âmbito da proteção social básica, prevista no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os CREAS desenvolvem intervenções junto a indivíduos e famílias cujos direitos já foram violados e demandam ações previstas no SUAS no âmbito da proteção social de média ou alta complexidade, podendo envolver abrigo institucional, entre outras medidas de proteção social.

- ***Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor:*** Envolve o acompanhamento das penas e das decisões relacionadas a agressores, conforme previsto na Lei Maria da Penha e na Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984. Vinculado ao Poder Judiciário, às Secretarias de Justiça Estadual e/ou Municipal. Dentre suas atribuições, destacam-se: promoção de atividades educativas, pedagógicas e grupos reflexivos; fornecimento de informações permanentes sobre o acompanhamento dos agressores ao juízo competente, através de relatórios e documentos técnicos pertinentes.

- ***Polícia Civil e Militar:*** Ambas podem registrar toda e qualquer ocorrência advinda de uma mulher vítima de violência e, posteriormente, encaminhar para autoridades competentes e outros serviços da rede.

- ***Instituto Médico Legal:*** Desempenha a função de coletar ou validar provas necessárias a processos judiciais que envolvem autores de violências contra mulheres.

- ***Serviços de Saúde voltados para o Atendimento dos Casos de Violência Sexual:*** Com base na Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da

Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, do Ministério da Saúde, prestam assistência multidisciplinar a mulheres vítimas de violência sexual, inclusive em caso de gravidez resultante do crime.

Na **figura 2** a seguir, o *Diagrama da Rede de Atendimento*, possibilita uma visualização da atuação intersetorial proposta.

Figura 2: Diagrama da Rede de Atendimento.



Fonte: Brasil, 2011.

Dando continuidade ao escopo de ações adotadas para enfrentamento da problemática das violências contra mulheres no Brasil, em 2007, foi lançado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Tratou-se de um pacto federativo entre os governos federal, estaduais e municipais, com o objetivo de promover ações - conforme a **figura 3** - voltadas à consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, por meio da implementação de políticas públicas em todo território nacional (Brasil, 2019).

Figura 3: Eixos e Ações que integram o Pacto Nacional pelo Enfretamento à Violência Contra as Mulheres.



Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2019.

O eixo **Garantia da Aplicabilidade da Lei Maria da Penha** busca realizar ações governamentais voltadas à divulgação da Lei como uma ação social pedagógica e de conhecimento dos direitos das mulheres a uma vida sem violências. Prevê a articulação entre o Poder Executivo, Judiciário, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas, com o intuito de promover o enfrentamento à violência contra as mulheres.

O eixo II, considerado um dos principais eixos de atuação do Governo brasileiro para o enfrentamento à violência contra as mulheres, consiste na **Ampliação e Fortalecimento da Rede de Serviços para Mulheres em Situação de Violência**. É composto por um conjunto de ações e serviços de diferentes setores - especialmente assistência social, justiça, segurança pública e saúde - que visam a ampliação e a melhoria da qualidade do atendimento, por meio da identificação e encaminhamentos adequados e, assegurando um atendimento integral e humanizado.

O eixo III, **Garantia da Segurança Cidadã e Acesso à Justiça**, inaugurou um novo e importante debate para a construção de um Sistema Único de Segurança Pública, por meio da Conferência Nacional de Segurança Pública (CONSEG), realizada em 27 a 30 de agosto

de 2009, visando criar um diálogo mais amplo com a sociedade e incorporar pautas relevantes.

O eixo IV **Garantia dos Direitos Sexuais e Reprodutivos, Enfrentamento à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres**, volta-se ao enfrentamento das formas de controle e violação que sustentam a desigualdade de gênero. Por fim, o eixo V, **Garantia da Autonomia das Mulheres em Situação de Violência e Ampliação de seus Direitos**, procura ampliar oportunidades para promoção da autonomia das mulheres em situação de violência. É válido ressaltar que essa autonomia abrange aspectos econômicos, financeiro, social, sexual e pessoal (Brasil, 2019).

No contexto pernambucano, em 2007, as violências contra mulheres receberam maior atenção. Houve a criação da Secretaria Estadual da Mulher e a elaboração de planejamentos específicos de enfrentamento; ademais, demarcou investimentos diretos na conformação de redes especializadas de atendimento, com oferta de diversos serviços, articulados com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (Pernambuco, s.d.). Exemplo disso é o Plano Estadual para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres, lançado em outubro de 2007. O qual, do ponto de vista estratégico, além de propor ações destinadas a atender as mulheres e minimizar os danos das violências, compromete-se com o desenvolvimento de ações educativas e multiplicadoras, com o intuito de promover uma mudança na cultura patriarcal (Pernambuco, s.d.).

A Secretaria Estadual da Mulher foi instituída como coordenadora, articuladora e mobilizadora do enfrentamento à violência de gênero em Pernambuco, tendo definido *quatro* eixos estratégicos de atuação (Pernambuco, s.d.), conforme segue:

Prevenção:

A prevenção é um eixo estratégico para a erradicação da violência contra as mulheres, na medida em que propicia uma reflexão sobre esta forma de violência nas estruturas sociais, cria espaços de discussão e debates entre os diversos públicos na construção da igualdade de gênero. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, as Campanhas Educativas e a Formação de Profissionais da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (Pernambuco, s.d.)⁴.

As campanhas educativas buscam a sensibilização da população, através da disseminação de mensagens em forma de áudios, vídeos e folhetins. Já a formação de

⁴ Disponível em <http://www2.secmulher.pe.gov.br/web/secretaria-da-mulher/prevencao>. Acesso em 08 jun 2025.

profissionais da rede de atendimento a mulheres em situação de violência, procura qualificar a atuação profissional, aprimorando as práticas e o desenvolvimento de intervenções e condutas eficazes (Pernambuco, s.d.).

Proteção: É dirigido ao atendimento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com serviços de média e alta complexidade voltados para garantir segurança e acompanhamento jurídico e psicossocial. Instituído pela Lei Estadual nº 13.977/2009, o programa de proteção é coordenado pelo Núcleo de Abrigamento da: Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco. e tem por finalidade:

1. acolher e oferecer atendimento especializado às mulheres em situação de violência doméstica;
2. identificar as demandas jurídicas, psicossociais e pedagógicas das mulheres atendidas;
3. oferecer abrigo às mulheres sob risco de morte, acompanhadas de suas filhas e filhos menores de 18 anos; e
4. promover ações voltadas para o resgate da autoestima e da condição de cidadania das mulheres abrigadas (Pernambuco, s.d.).

Quanto à assistência direta, a Secretaria da Mulher de Pernambuco criou o Serviço de Proteção, Atendimento e Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar sob risco de morte, que tem por finalidade garantir a integridade física e psicológica de mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, através do acolhimento temporário em Casas Abrigo⁵ (Pernambuco, s.d.). O serviço é oferecido às mulheres no momento do atendimento pela rede de serviços (delegacias, Centros Especializados de Atendimento à Mulher, Varas de Violência e Varas Criminais, entre outros), sendo acessado a partir do desejo expresso da usuária, que pode ser abrigada juntamente com filhos ou dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos (Pernambuco, s.d.).

Punição: Envolve ações integradas entre os organismos municipais de políticas para as mulheres, o conjunto das Secretarias Estaduais, e os sistemas de Segurança Pública e Justiça, pactuadas no âmbito da Câmara Técnica da Secretaria. Ademais, contam com a Secretaria de Defesa Social (SDS) e com a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJ|DH). O eixo reúne estratégias inovadoras que concorrem para a efetivação da aplicabilidade da Lei Maria da Penha: (a) Patrulha Maria da Penha; (b) 190 Mulher; e (c) Monitoramento Eletrônico de Agressores (Pernambuco, s.d.).

⁵ A Secretaria Estadual da Mulher, por motivo de segurança, não disponibiliza os endereços e localizações das quatro Casas-Abrigo em funcionamento no Estado.

No âmbito do eixo punição, foi implementado o Programa de Enfrentamento da Violência Urbana, em 2007, a fim de promover e articular ações preventivas, interventivas e transversais, visando contribuir para a segurança e melhoria da qualidade de vida das mulheres, para assegurar-lhes o direito de transitar com segurança no espaço público. É voltado, principalmente, para a prevenção e enfrentamento do assédio e violência sexual, para as populações femininas usuárias de crack e outras drogas, àquelas que vivem em situação de rua e às mulheres em conflito com a lei.

A Sistematização de Dados e Produção de Conhecimento também é um programa instituído no eixo *punição* que tem por finalidade garantir à rede de enfrentamento da violência contra as mulheres um acervo especializado sobre a temática, a qual agrega dois subprogramas, sendo eles: (i) Sistematização de dados gerados no âmbito da Política de Enfrentamento da Violência de Gênero; e (ii) Publicações de Referências sobre a Violência de Gênero (Pernambuco, s.d.).

Por fim, em relação ao eixo *punição*, o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) instalou dez Varas de Violência Doméstica e Familiar no estado, com a finalidade de ofertar ações judiciais mais célere em processos relacionados à violência doméstica e familiar contra mulheres. Cabe destacar, que a maior parte das varas se encontra localizada na Região Metropolitana, sendo três unidades na cidade do Recife e cinco distribuídas nas cidades de Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe e Igarassu. Uma unidade foi instalada no Agreste, na cidade de Caruaru, e uma no Sertão, no município de Petrolina (Pernambuco, s.d.), constatação que corrobora com a problematização que fazemos neste estudo quanto a inflexões da desigualdade territorial na oferta de serviços e a desproteção das mulheres pelo Estado.

Produção de Conhecimento: Nesse eixo, o plano apoia o desenvolvimento de pesquisas, estudos e sistemas de informação sobre a violência doméstica e sexista com o objetivo de embasar a implementação das políticas públicas de prevenção, de proteção, de punição e de assistência, no sentido de enfrentar esse problema social. Para tanto, a Secretaria da Mulher firma parcerias com universidades, institutos de pesquisa, organizações governamentais e não governamentais (Pernambuco, s.d.).

Destacaremos, a seguir, serviços de proteção a mulheres em situação de violência doméstica e familiar em Pernambuco.

O Serviço de Proteção, Atendimento e Abrigamento às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar sob Risco de Morte é materializado na oferta de casas-abrigo, as quais atende e acolhe mulheres em situação de violência doméstica e familiar

sob risco iminente de morte. Ação que intenciona proteger a integridade física e psicológica das mulheres, por meio do abrigo provisório e sigiloso de usuárias, filhos e dependentes menores de 18 anos.

A Patrulha Maria da Penha é um serviço de caráter ostensivo e preventivo da Polícia Militar, voltado ao acompanhamento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar que solicitaram Medidas Protetivas de Urgência. Fiscaliza o cumprimento das medidas aplicadas ao agressor pela autoridade judicial e faz o monitoramento eletrônico do autor do crime, a fim de salvaguardar a integridade física e psicológica das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A plataforma de comunicação com a Polícia Militar - o **190 Mulher** (Apêndice 1) -, é um serviço intersetorial da Secretaria de Defesa Social e Secretaria Estadual da Mulher, instituído pela Portaria Conjunta SDS nº 53, de 05 de novembro de 2015, para prover atendimento prioritário aos casos de ocorrências envolvendo mulheres em situação de violência doméstica e familiar que estão sob risco iminente de morte. O serviço consiste no cadastro de mulheres violência no Centro Integrado de Operações Defesa Social da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (CIODS/SDS-PE) e/ou nos Batalhões de Polícia Militar. Dessa forma, a finalidade do cadastro é agilizar o envio de viaturas da Polícia Militar para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, que acionam o serviço 190 (Pernambuco, 2021).

Ademais, existem campanhas educativas, como a **Campanha Violência contra a Mulher não dá Frutos**, voltada para o atendimento e orientação de mulheres do campo, da floresta e das águas, residentes em comunidades, assentamentos e acampamentos rurais do estado de Pernambuco; e a **Campanha Violência contra a Mulher é coisa de outra Cultura**, responsável por atuar em manifestações culturais de Pernambuco, propagando que, em tempos de festa, violência não é coisa que se celebra. Assim, a campanha percorre todas as regiões de Pernambuco começando no Carnaval até o final do Ciclo Natalino (Pernambuco, 2021).

Com vistas ao combate ao crime de feminicídio, o Governo de Pernambuco regulamentou, pelo Decreto nº 44.950/2017, o registro obrigatório dos crimes de feminicídio no Sistema de Mortalidade de Interesse Policial (SIMIP), da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco. Outra iniciativa, foi a instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Feminicídio (GTIF), pelo Decreto nº 44.951/2017, visando adequar-se às Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar mortes violentas de mulheres à realidade de Pernambuco (Lapa, 2021). Como apresentado abaixo no **Quadro 1**, outros marcos legais também evidenciam a proposição de ações e políticas de enfrentamento violências contra

mulheres em Pernambuco, sendo eles:

Quadro 1: Marcos legais do Enfrentamento a Violência contra Mulheres em Pernambuco.

Decretos, Leis e Portarias	Descrição
Decreto nº 10.917/1985	Criação da Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes contra a Mulher, com competência para investigar e apurar delitos contra a pessoa do sexo feminino, ocorridos no município do Recife, sendo a 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em Pernambuco.
Portaria nº 0475/1990	Criação da Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes contra a Mulher, com sede no município do Jaboatão dos Guararapes, sendo a 2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em Pernambuco.
Decreto nº 23.367/1991	Criação da Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes contra a Mulher, com sede no município de Petrolina, sendo a 3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em Pernambuco.
Decreto nº 24.092/2002	Criação da Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes contra a Mulher, com sede no município de Caruaru, sendo a 4ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em Pernambuco.
Decreto nº 32.366/2008	Criação, no âmbito da estrutura organizacional da Polícia Civil/SDS, de nove Delegacias de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes contra a Mulher: 5ª DEAM - Paulista, 7ª DEAM - Surubim, 8ª DEAM - Goiana, 9ª DEAM - Garanhuns, 10ª DEAM - Vitória de Santo Antão, 11ª DEAM - Afogados da Ingazeira, 12ª DEAM - Ouricuri.
Decreto nº 25.594/2003	Instituição, no âmbito do Poder Executivo Estadual, na Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, do Programa de Prevenção e

	Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos.
Lei nº 12.585/2004	Criação, no âmbito da Secretaria de Políticas Sociais e Cidadania, do regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal.
Lei nº 12.721/2004	Criação do procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em serviços de urgência e emergência, públicos e privados, no estado de Pernambuco.
Lei nº 13.169/2006	Criação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com jurisdição no território da Comarca da Capital e competência definida na Lei Federal nº11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
Decreto nº 30.252/2007	Criação da Comissão Permanente de Enfrentamento da Violência Doméstica e Sexista, no âmbito da Secretaria Especial da Mulher, com a finalidade de reduzir os índices de violência contra a mulher, mediante ações de prevenção, proteção e assistência.
Decreto nº 30.535/2007	Criação do Núcleo da Defensoria Pública Especializada na Defesa da Mulher em Situação de Violência (DEPEDDIM), com a finalidade de oferecer atendimento e acompanhamento jurídico às mulheres em situação de risco ou vítimas de violência, com atuação circunscrita aos municípios do Recife, de Olinda, do Paulista, do Jaboatão dos Guararapes e do Cabo de Santo Agostinho.
Lei nº 13.977/2009	Instituição do Serviço de Abrigamento, Atendimento e Proteção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar sob Risco de Morte, no âmbito do estado de Pernambuco.
	Criação da Câmara Técnica para o

Decreto nº 38.576/2012	Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher do Pacto pela Vida.
Portaria Conjunta SDS/ SECMULHER-PE Nº 041/2015	Instituição da Patrulha Maria da Penha. Trata-se da atuação da Polícia Militar de Pernambuco, através da Patrulha Maria da Penha, na proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no estado de Pernambuco.
Portaria Conjunta SDS/ SECMULHER-PE Nº 053/2015	Instituição do 190 Mulher. Trata-se da prestação de atendimento prioritário por parte do Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS/PE) quanto às ocorrências envolvendo mulheres em situação de violência doméstica e sexual sob risco iminente de morte em Pernambuco.
Portaria Conjunta SJDH/ SECMULHER-PE Nº 050/2015	Instituição do Monitoramento Eletrônico da Lei Maria da Penha. Trata-se da atuação da Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES), através do Centro de Monitoramento Eletrônico de Reeducandos (CEMER), na proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar em Pernambuco, com fundamento no Art. 319, inciso IX, do Código de Processo Penal, combinado com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Fonte: PERNAMBUCO. *Protocolo de feminicídio: diretrizes estaduais para prevenir, investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres com perspectiva de gênero*. 3. ed. Recife: Câmara Técnica para o Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher, 2022.

Em nível nacional, foram sancionados no país Decretos, Leis e Portarias que contribuem para o combate a violências contra mulheres, apresentadas no **Quadro 2**:

Quadro 2: Decretos e Leis voltados ao Combate a Violências contra Mulheres.

Decreto e Leis	Descrição
Decreto nº 1.973/1996	Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará em 9 de junho de 1994. Determina que a Convenção seja executada e cumprida no Brasil com força de lei, após sua aprovação pelo Congresso (Decreto Legislativo nº 107/1995) e ratificação pelo Governo

	brasileiro.
Lei nº 10.778/2003	Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.
Lei nº 11.340/2006	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher de forma a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; tipifica 5 tipos de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral
Lei nº 12.737/2012	Conhecida como Lei Carolina Dieckmann, a lei define crimes cibernéticos no Brasil. A legislação classifica como crime justamente casos como estes: invasão de computadores, tablets, smartphones, conectados ou não à internet, que resultem na obtenção, adulteração ou destruição dos dados e informações.
Lei nº 12.650/2012	Alterou os prazos quanto à prescrição contra abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, de forma que a prescrição só passou a valer após a vítima completar 18 anos e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos
Lei nº 12.845/2013	Estabelece atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas. Garante atendimento emergencial, integral e gratuito às vítimas. Importante ressaltar que não há necessidade de apresentar boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido - a palavra da vítima basta para que o acolhimento seja feito pelo hospital.
Decreto nº 7.958/2013	Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

Lei nº 13.104, 2015	Altera o Código Penal e estabelece o feminicídio como circunstância que qualifica o crime de homicídio, quando uma mulher é morta em decorrência de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, fica caracterizado o feminicídio, sendo considerado um crime hediondo em que a pena pode chegar a 30 anos de reclusão.
Lei nº 13.718/2018	Tipifica os crimes de importunação sexual de divulgação de cena de estupro, alterando o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulneráveis; estabelece aumento de pena e define como causas para aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.
Lei nº 13.642/2018	Atribui-se à Polícia Federal atribuição para investigação de crimes praticados na rede mundial de computadores, que difunde conteúdo misógino definidos como aqueles que propagam ódio ou aversão às mulheres.
Lei nº 13.772/2018	Altera a Lei Maria da Penha e o Código Penal para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado.
Lei nº 13.931/2019	Dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de indícios ou confirmação de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos e privados, determinando a comunicação à autoridade policial, no prazo de 24h, para providências cabíveis e fins estatísticos.
Lei nº 14.245/2021	Altera o Código Penal, o Código de Processo Penal, e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de

	coação no curso do processo.
Lei nº 14.132/2021	Torna crime o ato de “perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade”.
Lei nº 13.882/2021	Garante prioridade para as mulheres vítimas de violência doméstica matricularem seus filhos e demais dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou para transferi-los para instituições perto de sua casa. O juiz poderá determinar a matrícula independentemente da existência de vaga.
Lei nº 14.188/2021	Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, altera a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.
Lei nº 14.192/2021	Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.
Lei nº 14.149/2021	Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar.
	Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra as mulheres durante as eleições e no exercício de direitos políticos e de funções públicas. A norma considera violência política contra as mulheres toda ação, conduta ou omissão

Lei nº14.192/2021	com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos delas. Também altera o Código Eleitoral para proibir a propaganda partidária que deprecie a condição de mulher ou estimule sua discriminação em razão do sexo feminino, ou em relação à sua cor, raça ou etnia.
Lei nº 14.310/2022	Altera a Lei Maria da Penha para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes.

Fonte: BRASIL. Ministério das Mulheres. *Leis nacionais e marcos legais*. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/assuntos/leis-nacionais-e-marcos-legais>; BRASIL. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm.

Como mencionado anteriormente, a evolução da legislação brasileira e pernambucana para enfrentamento das violências contra mulheres, demarca lutas feministas, conquistas e desafios. Refletem transformações sociais e políticas ao longo do tempo. A legislação brasileira e todo seu alinhamento patriarcal, agregou a pauta da proteção às mulheres como resultado da mobilização feminista e a incorporou como uma questão de política pública. De acordo com Leila Barsted (2016), os mais de trinta anos de luta em prol da erradicação das violências contra mulheres no Brasil evidenciam como o feminismo conseguiu pressionar o Estado a promover mudanças significativas. Entre essas mudanças, destacam-se o fim de leis machistas, a criação de serviços de apoio a mulheres em situação de violência e a adoção, pelo Judiciário, de normas internacionais que protegem os direitos humanos.

Como todo fenômeno social, as violências contra mulheres possuem particularidades tanto na distribuição dos casos quanto na implementação de políticas públicas. A atenção a mulheres em situação de violência como uma agenda posta pelo movimento feminista ao Estado, alcançou a perspectiva intersetorial no Brasil. Isto quer dizer que diferentes políticas públicas são acionadas para prover o cuidado a mulheres, pois é fundamental a intervenção de diversos campos de ação pública governamental, como sendo: assistência social, assistência psicossocial e jurídica, educação e formação profissional, trabalho, saúde, habitação, justiça e segurança pública.

Neste excerto, abordaremos o contexto do estado de Pernambuco e os serviços públicos de atendimento a mulheres em situação de violências.

No que se refere à Segurança Pública, **Pernambuco dispõe de 15 Delegacias Especializadas do Atendimento à Mulher (DEAM)** - Apêndice 2 -, das quais sete funcionam em regime de plantão 24 horas, cinco estão localizadas na Região Metropolitana: uma na capital, Recife, e as demais nos municípios de Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Paulista. No agreste, existe uma DEAM na cidade de Caruaru; no Sertão do estado, existe uma DEAM no município de Petrolina.

No âmbito da assistência psicossocial e jurídica, existem **17 Centros Especializados de Atendimento às Mulheres (CEAMs)** - Apêndice 3 - implementados nas diversas regiões do Estado, oito estão em funcionamento na Região Metropolitana, nas cidades de Recife, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Paulista e as demais unidades estão localizadas nas demais regiões: Zonas da Mata Sul e Mata Norte, Agreste e Sertão. Verifica-se, ainda, que apenas dois centros especializados funcionam em regime de plantão 24 horas, para contatos telefônicos, um localizado na cidade de Buíque, na região Agreste do Estado e o outro em Ipojuca, na região metropolitana (Pernambuco, s.d.). Os CEAMs são espaços de acolhimento e atendimento psicológico, pedagógico, social, orientação e encaminhamento jurídico a mulheres em situação de violências. Proporcionam atendimento e acolhimento necessários para favorecer a imediata superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e apoio na tomada de decisões. Trata-se de um serviço de portas abertas, cujo acesso independe de qualquer tipo de encaminhamento. Na instituição, as mulheres recebem atenção e amparo de uma equipe especializada (Pernambuco, s.d.).

De acordo com a Secretaria Estadual da Mulher, as **Varas de Violência Doméstica e Familiar** são órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal criadas para o processo, julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra as mulheres”. O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) possui dez Varas de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher - Apêndice 4 - instaladas nas cidades do Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes, Igarassu, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru e Petrolina. Para tanto, são realizadas palestras ou rodas de conversa em escolas, organizações governamentais e não governamentais e outros serviços que apresentarem interesse. Durante essas atividades, busca-se orientar as mulheres sobre a Lei Maria da Penha, as questões que envolvem o fenômeno da violência contra as mulheres, os direitos que possuem, os trâmites legais existentes após o registro da ocorrência policial e a rede de apoio e proteção à mulher, motivando denúncias das violências sofridas ou presenciadas (Pernambuco, s.d.).

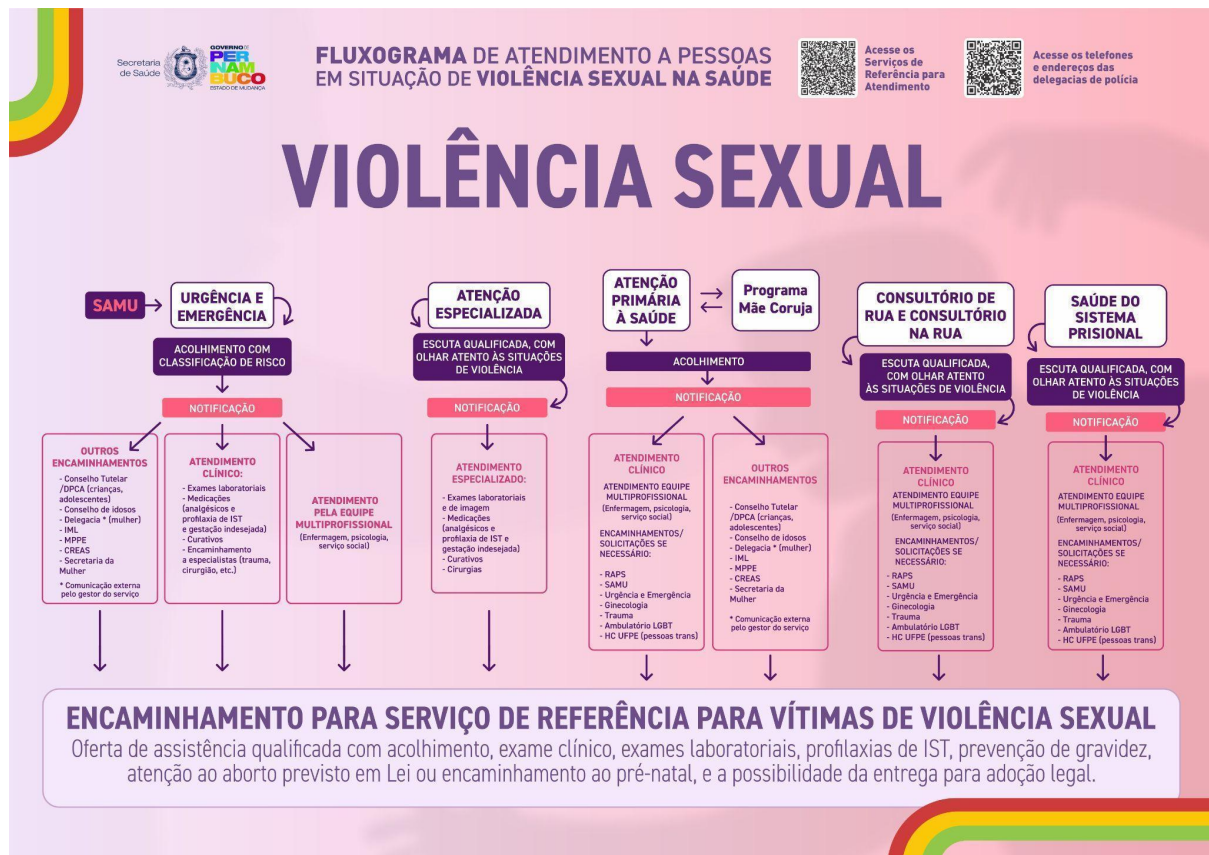
A Rede de Atenção à Saúde (RAS) integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS), em nível estadual e municipal, é importantíssima na prestação da assistência a mulheres e famílias em situação de violência doméstica, familiar e conjugal, bem como em outros tipos de violências como a violência urbana. Nos diversos níveis de atenção, equipes de serviços do SUS, têm papel importante na identificação e assistência a pessoas em situação de violências, desde a Atenção Primária à Saúde à Atenção Hospitalar. Nesse contexto, a rede estadual de saúde oferece várias portas de entradas para a assistência às vítimas de violência sexual, apresentados no fluxograma abaixo - Figura 4 -.

A atenção a mulheres vítimas de violência sexual particulariza-se nos procedimentos que devem ser adotados para garantir a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, HIV/Aids, gravidezes indesejadas e, no caso da ocorrência de uma gravidez resultante da violência sexual, o acesso ao procedimento de aborto legal. O tema do aborto, mesmo o previsto em lei, é cercado de oposições. Sobretudo, no atual contexto de ascensão do conservadorismo misógino. Ainda que com dificuldades e desafios, há Serviços de Referência para Vítimas de Violência Sexual em funcionamento graças à constante vigilância e militância feminista. Os Serviços de Referência para Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual - Apêndice 5 - devem prestar atendimento imediato, a fim de garantir assistência em tempo oportuno e a integralidade do cuidado, de forma humanizada, segura, sigilosa e sem discriminação. A demanda pelo serviço poderá ocorrer de forma espontânea e/ou por encaminhamento de outro serviço da rede de saúde ou da rede intersetorial. É desejável que a equipe de saúde seja composta por assistentes sociais, enfermeiros(a), médicos(as) e psicólogos(as), mas a falta de um ou mais profissionais, com exceção do médico(a), não inviabiliza o atendimento. O atendimento inicial, emergencial, não tem necessidade de regulação ou agendamentos prévios, devendo assim, ser prioritário. No atendimento imediato, toda a atenção deve voltar-se para a usuária, evitando-se que profissionais se recusem à realização do procedimento de aborto legal por objeção de consciência, o que poderia levar a outros danos ou agravos à saúde em razão da omissão do(a) profissional (SES/ESPPE, 2024).

Nas localidades em que não há serviço de referência, hospitais que compõem a rede de urgência e emergência estadual do SUS, segundo a Lei Federal Nº 12.845/2013, devem oferecer atendimento emergencial às vítimas de violência sexual, visando minimizar agravos físicos e psicológicos e, posteriormente, realizar os encaminhamentos para os serviços de referência mais próximo da região (SES/ESPPE, 2024).

Além disso, deve-se considerar as etapas da assistência as pessoas vítimas de violência sexual e seus elementos essenciais à atenção à saúde. Primeiramente, o acolhimento, que consiste em identificar a necessidade de saúde. Com relação ao sigilo, o atendimento a mulheres vítimas de qualquer tipo de violência deve ser feito em local privativo, a fim de, entre outros fatores, demonstrar o compromisso dos serviços de saúde, visando o fortalecer a confiança da usuária (SES/ESPPE, 2024). As **figuras 4, 5 e 6** apresentam visualmente a atuação adequada das equipes dos serviços de atendimento a mulheres em situação de violências.

Figura 4: Fluxograma de Atendimento a Pessoas em Situação de Violência Sexual na Saúde.



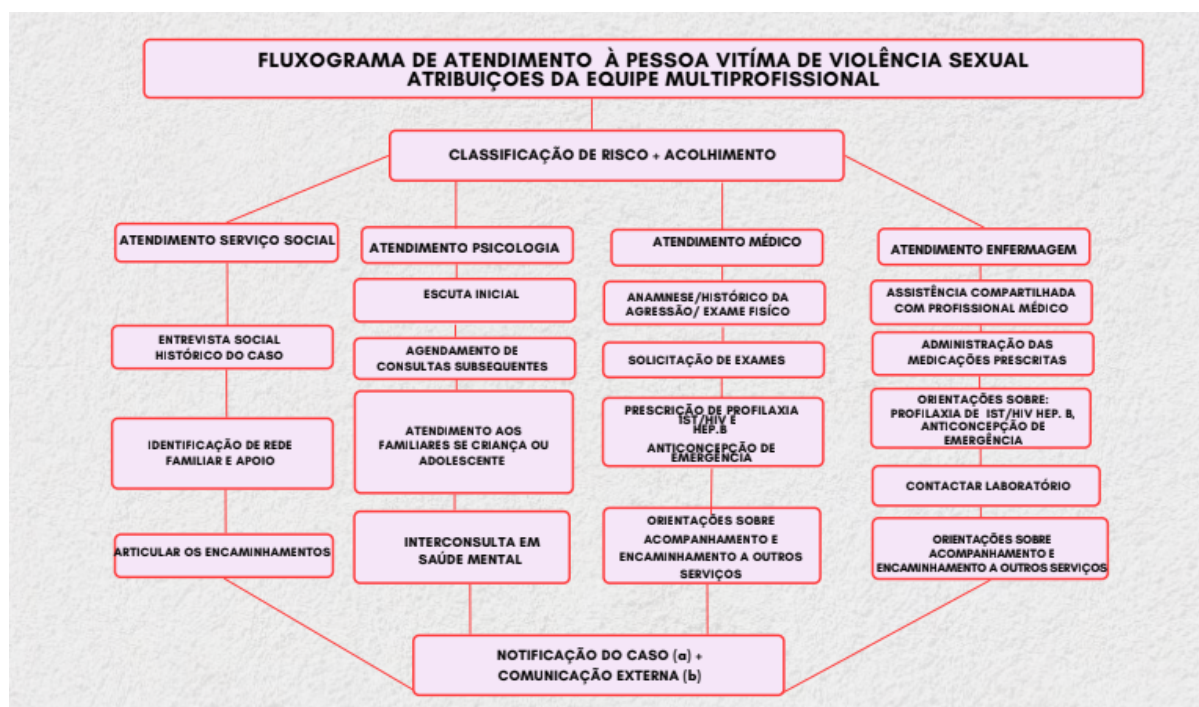
Fonte: SES/ESPPE, 2024.

Figura 5: Princípios da Atenção a Pessoas Vítimas de Violência Sexual.

ACOLHIMENTO	+	SIGILO E ATENDIMENTO
O acolhimento é elemento importante para a qualidade e humanização da atenção. Acolher compreende: o conjunto de medidas, posturas e atitudes dos(as) profissionais de saúde que garantam credibilidade e consideração à situação de violência.	O atendimento na rede de saúde, por vezes, pode ser a primeira oportunidade de revelação de uma situação de violência. A possibilidade de diagnosticar a situação deve ser valorizada pelo profissional, fazendo as perguntas adequadas e investigando hipóteses diagnósticas.	
 A humanização dos serviços demanda um ambiente acolhedor e de respeito à diversidade, livres de quaisquer julgamentos morais. Isso pressupõe receber e escutar as pessoas vítimas de violência, com respeito e solidariedade, buscando-se formas de compreender suas demandas e expectativas.	 O compromisso de confidência é fundamental para conquistar a confiança necessária não só à revelação da situação como à continuidade do atendimento. O sigilo no atendimento é garantido, principalmente, pela postura ética dos profissionais envolvidos e isso inclui o cuidado com a utilização de prontuários, anotações, e a adequação da comunicação entre a equipe.	

Fonte: SES/ESPPE, 2024.

Figura 6: Fluxograma de Atendimento à Pessoa Vítima de Violência Sexual.



Fonte: SES/ESPPE, 2024.

O fluxograma evidencia a importância do atendimento multiprofissional às vítimas de violência sexual, contemplando áreas como serviço social, psicologia, medicina e enfermagem, cada uma com atribuições específicas. No entanto, ao analisar criticamente, percebe-se que esse modelo pode levar a uma revitimização da mulher, já que ela precisa repetir sua experiência traumática diversas vezes para diferentes profissionais, como assistente social, psicólogo e médico. Essa repetição, embora justificada pela especificidade técnica de cada área, pode aprofundar o sofrimento emocional, gerar sentimentos de exposição e dificultar a adesão ao processo de cuidado. Assim, é necessário, portanto, repensar a organização institucional do atendimento e superar práticas fragmentadas, implementando protocolos de atuação interdisciplinar que favoreçam a integração das equipes, a utilização de prontuários unificados e o fortalecimento da escuta qualificada. Tais medidas não apenas reduzem a exposição desnecessária da vítima, mas também reafirmam sua dignidade, assegurando que o atendimento seja pautado no respeito aos direitos humanos, na proteção emocional e na promoção da autonomia feminina, de modo a efetivar a função social da rede de enfrentamento.

. Parece-nos essencial destacar que a existência de redes de serviços públicos de atendimento a mulheres em situação de violências, são imprescindíveis à efetivação das políticas propostas e efetivamente contribuem para o cuidado, proteção e apoio a esta

população. Na particularidade da violência sexual, são fundamentais para reduzir os riscos e danos à saúde das meninas e mulheres e à promoção da atenção integral.

3.2 A Desigualdade Territorial e os Desafios da Proteção às Mulheres

As redes urbanas desempenham papel fundamental no acesso a direitos e na qualidade de vida da população, a partir da circulação e da disposição geográfica dos serviços públicos. O estado de Pernambuco é marcado por desigualdades significativas, que abrangem desde a Região Metropolitana, densamente urbanizada, até as áreas rurais nas quais a população convive com a insuficiência-inexistência de serviços de saúde, segurança e justiça. No tocante aos serviços públicos de atendimento a mulheres em situação de violências, as desigualdades territoriais também são perceptíveis. O espaço urbano não é meramente um elemento geográfico; é um produto social, econômico e cultural, refletindo e reproduzindo hierarquias que estruturam a vida cotidiana (Corrêa, 2001). Joice Berth (2023) enfatiza que o espaço urbano perpetua desigualdades sociais, incluindo aquelas baseadas em gênero, raça e classe, por meio da arquitetura das cidades, reforçando hierarquias sociais e a degradação do espaço social. As violências como fenômeno social apresentam uma dimensão geográfica clara, evidenciada tanto na distribuição dos casos quanto na implementação de políticas e ações voltadas para seu enfrentamento.

Nesse contexto, a localização e a acessibilidade a serviços especializados, como Delegacias da Mulher, serviços de saúde e Centros de Atendimento são condicionadas pela estrutura da rede urbana. Enquanto as grandes cidades concentram esses serviços e possuem uma infraestrutura mais robusta, municípios menores, frequentemente, carecem de recursos, dificultando o acesso das mulheres e aumentando sua vulnerabilidade (Corrêa, 2001).

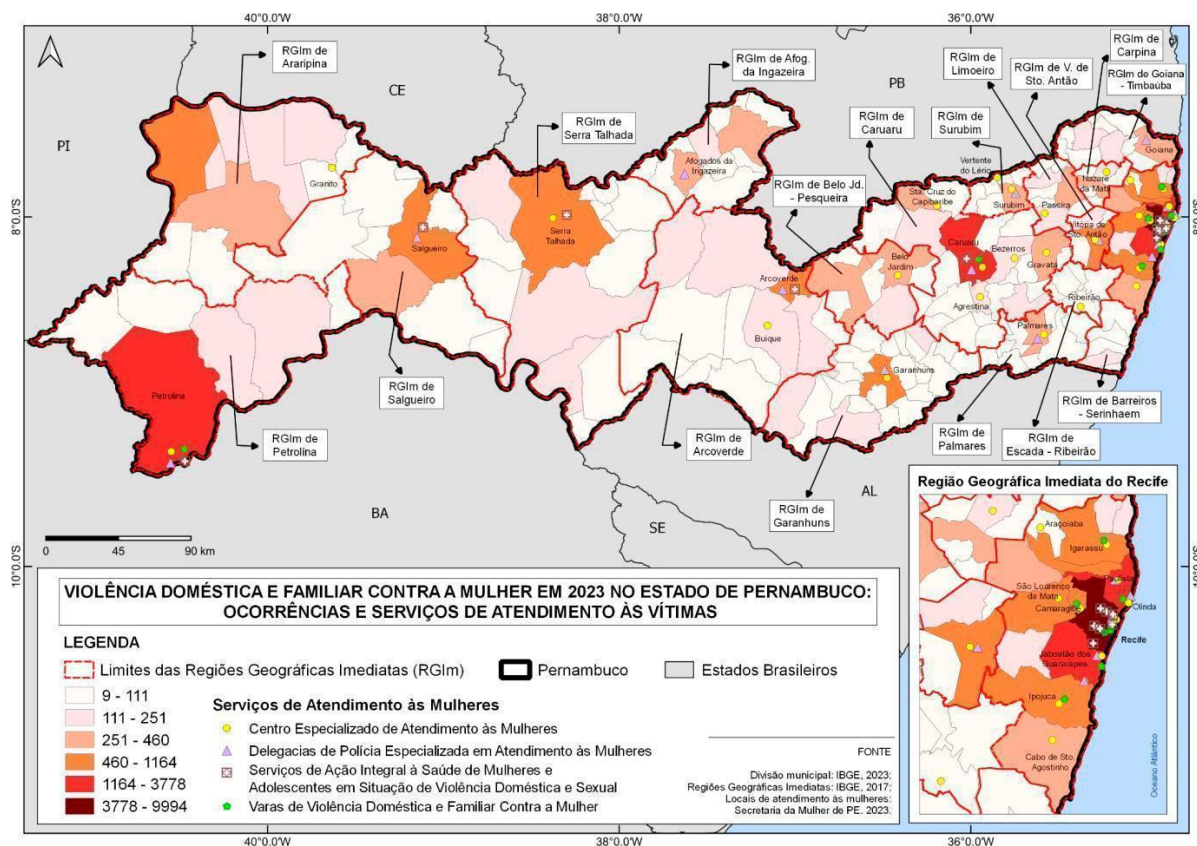
Na rede urbana brasileira, os centros urbanos estão estruturados em cinco níveis de hierarquia, conforme complexidade das atividades econômicas e pela centralidade que exercem entre si. Os níveis hierárquicos são: Metrôpoles, do tipo 1A - Grande Metrôpole Nacional; 1B - Metrôpole Nacional; 1C - Metrôpole; Capitais regionais, do tipo 2A - Capital Regional A; 2B - Capital Regional B; 2C - Capital Regional C; Centros sub-regionais, do tipo 3A - Centro Sub Regional A; 3B - Centro Sub-Regional B; Centros de Zona, do tipo 4A - Centro de Zona A; 4B - Centro de Zona B e Centros locais - 5. A metrôpole pernambucana está classificada como uma metrôpole do tipo 1C (IBGE, 2020).

Em Pernambuco, é possível identificar não apenas lacunas na distribuição desses serviços, mas também desafios impostos pela mobilidade, pela hierarquia urbana e pelas desigualdades territoriais, com forte concentração dos serviços mais avançados de saúde,

educação, e segurança, incluindo aqueles voltados para o atendimento de mulheres vítimas de violência, na capital e nas cidades maiores e mais centrais. Essa organização metropolitana corresponde ao conjunto de mais 14 centros urbanos que são tributários de Recife. Além disso, outras cidades como Caruaru, Petrolina e Garanhuns desempenham papel importante, funcionando como pólos intermediários, sendo classificadas como Capitais Regionais (2B, a primeira, e 2C, as outras duas). Abaixo destas, estão Arcoverde, Oricuri e Serra Talhada (3A); Afogados da Ingazeira, Araripina, Belo Jardim, Carpina, Escada, Goiana, Limoeiro, Palmares, Salgueiro, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Timbaúba e Vitória de Santo Antão (3B); Barreiros, Gravatá, Pesqueira (4A); Floresta, Lajedo, São José do Egito, Petrolândia e Tabira (4B); e todos os demais são centros locais (5) (IBGE, 2020). A compreensão dessa espacialidade é fundamental para a tomada de decisões que visem reduzir as disparidades regionais, garantindo maior acesso aos bens e à serviços essenciais às populações que vivem em centros menores (Ebrahim, 2024).

Conforme o mapa a seguir - **Figura 7**, apresenta-se a sobreposição das informações sobre a distribuição dos serviços de atendimento às mulheres e a delimitação das Regiões Geográficas Imediatas em Pernambuco. É válido ressaltar que em 2023, 52.090 mulheres foram vítimas da violência doméstica no Estado (Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2023).

Figura 7: Distribuição dos Serviços de Atendimento às Mulheres e a Delimitação das Regiões Geográficas Imediatas em Pernambuco.



Fonte: Xavier, 2023.

A análise da rede de atendimento para mulheres vítimas de violência em Pernambuco mostra que os centros urbanos de maior hierarquia concentram a maior parte dos serviços especializados e de alta complexidade, enquanto as cidades de menor hierarquia oferecem uma gama mais restrita desses serviços. Recife, como Metrópole, destaca-se por concentrar serviços, incluindo Centros Especializados, Delegacias, Serviços de Saúde e Varas de Justiça, não apenas na Cidade-Sede, mas também em toda Região Metropolitana, ademais reflete a concentração de 41% da população do estado (Xavier, 2023) e função central no gerenciamento de serviços de maior complexidade na região. Essa região também apresenta os maiores índices de violência, o que exige maior estrutura de atendimento. Contudo, a concentração associada a uma quase total ausência em outras regiões, evidencia a desigualdade no acesso, já que as mulheres residentes dessa região, enfrentarão grandes dificuldades para acessar serviços necessários ou deixarão de receber o atendimento previsto em lei.

No Sertão do estado, por exemplo, a distância entre delegacias especializadas pode alcançar até 230 km, comprometendo o atendimento a mulheres vítimas de violência. Em centros urbanos que exercem o papel de intermediação regional, como Caruaru, Garanhuns e Petrolina, existem serviços especializados, embora em quantidade inferior à de Recife. Caruaru disponibiliza centros especializados a municípios vizinhos, como Bezerros e Santa Cruz do Capibaribe, além de serviços de saúde e Varas, consolidando-se como um polo regional no Agreste. Garanhuns e Petrolina, por sua vez, também oferecem delegacias especializadas e centros de saúde, cumprindo função importante na organização dos serviços de suas respectivas áreas de influência. Nos centros sub-regionais como Arcoverde, Afogados da Ingazeira e Salgueiro, a oferta de serviços é mais limitada, com número pequeno de delegacias especializadas e alguns centros de saúde. Apesar disso, esses centros ainda desempenham um papel relevante para o entorno (Valença; Oliveira; Dias, 2024).

Nos centros de menor hierarquia, como os de nível 4 e 5, a oferta de serviços é mais esparsa, com cidades menores dependendo de centros urbanos maiores para acesso a serviços de maior complexidade. Na região de Barreiros-Sirinhaém, não há nenhum serviço específico para atendimento a mulheres vítimas de violência, o que agrava a situação das possíveis vítimas. Embora as distâncias até os centros de atendimento mais próximos sejam menores em comparação com o Sertão, a ausência de serviços especializados representa uma falha na rede de proteção. A falta desses serviços não só expõe as mulheres a uma maior vulnerabilidade, mas também revela a insuficiência da rede de apoio e a necessidade urgente de expansão e descentralização dos serviços de atendimento em todo o estado, para garantir suporte mais equitativo e eficaz, especialmente nas áreas mais periféricas e rurais. Entendemos que o deslocamento para denunciar uma violência sofrida ou para sair de um ciclo de violência precisa ser o mais fácil possível, como aponta Katielle Silva (2020, p. 17).

Quando as mulheres não têm acesso adequado a serviços de apoio devido a fatores geográficos, sua capacidade de denunciar abusos e sair de ciclos de violência é comprometida. Isso é especialmente verdadeiro em regiões mais empobrecidas, onde as distâncias e a falta de infraestrutura aumentam ainda mais as barreiras. De acordo com Marcela Lagarde (2004, p. 6), “há feminicídio quando o Estado não dá garantias para as mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas nas comunidades, nas suas casas, nos espaços de trabalho e de lazer”. Portanto, é necessário que as políticas públicas sejam aplicadas levando-se em consideração a realidade de cada município. Ou seja, aplicação de políticas, protocolos regionais de atendimento e ampliação dos serviços especializados, não somente nas Capitais, mas também nas demais regiões (Valença; Oliveira; Dias, 2024).

O estudo de Delaine Melo e Maria Silva (2021), aponta que no Sertão do estado de Pernambuco, muitos municípios não possuem estruturas para atendimento às vítimas. Na região, quase sempre o primeiro contato da mulher com a rede de proteção ocorre em hospitais ou delegacias comuns, onde nem sempre há preparo adequado para lidar com essas situações. Levando isso em consideração, optamos por analisar as violências contra mulheres em Petrolina, a cidade do Sertão de Pernambuco com o maior número de casos de violência doméstica em 2024, conforme o G1(2024).

Conforme estudo de Emanuela Spinola, Juliane Sousa e Ednayara Rocha (2018), o município de Petrolina apresenta desafios relacionados ao combate à violência contra mulheres, entre os quais se destacam: gestão de serviços efetuadas por pessoas não especializadas; falhas na articulação da Rede de enfrentamento; desmonte de serviços; ausência de locais para encaminhamento; baixa procura dos serviços pelas mulheres; dificuldades de acessos das mulheres da periferia; falta de recurso materiais; necessidades de solicitar insumos para outras secretária; insuficiência de salas para atendimento; e violação do sigilo profissional durante os atendimentos.

A **Tabela 5**, abaixo, apresenta dados da evolução anual do número de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Petrolina, entre os anos de 2012 a 2024 (Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025d):

Tabela 5: Evolução Anual do Número de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Petrolina entre 2012 a 2024.

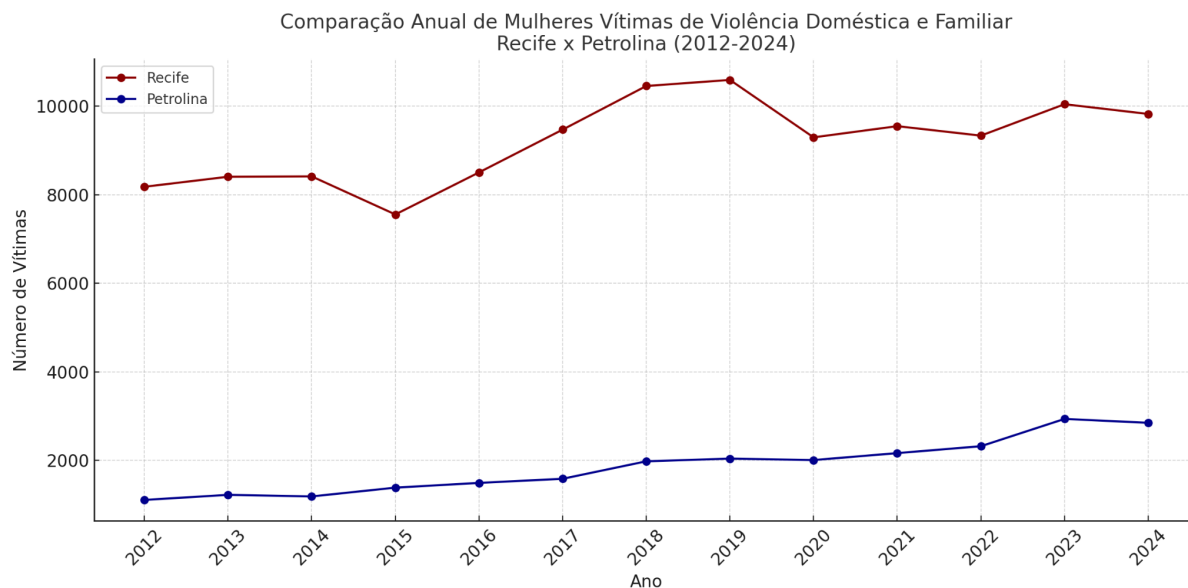
MUNICÍPIO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PALMEIRINA	4	7	4	8	13	8	12	15	25	18	36	17	23
PANELAS	15	20	16	10	9	48	40	38	39	43	50	55	31
PARANATAMA	18	28	40	28	30	35	30	34	49	36	45	36	39
PARNAMIRIM	48	66	83	61	58	56	67	56	59	70	79	82	64
PASSIRA	70	55	56	39	38	58	97	76	92	97	109	140	154
PAUDALHO	166	242	292	263	267	202	232	252	258	237	228	309	363
PAULISTA	977	1.412	1.519	1.427	1.477	1.263	1.893	2.089	2.142	2.073	2.051	3.026	3.455
PEDRA	58	72	98	79	65	73	90	88	108	68	90	115	112
PESQUEIRA	193	186	165	127	127	90	135	188	173	161	218	366	319
PETROLANDIA	137	136	147	113	139	158	168	160	190	190	215	203	219
PETROLINA	1.103	1.218	1.182	1.381	1.488	1.581	1.976	2.037	2.004	2.161	2.317	2.934	2.846
POCAO	17	23	14	21	19	13	46	37	27	18	14	17	32
POMBOS	42	41	48	40	53	57	93	89	102	80	84	108	111
PRIMAVERA	18	27	29	16	18	19	35	26	29	18	18	16	18
QUIPAPA	18	22	18	20	25	24	40	56	26	47	40	42	48
QUIXABA	5	2	1	4	3	10	12	8	23	23	13	14	20
RECIFE	8.180	8.407	8.415	7.555	8.505	9.472	10.458	10.595	9.297	9.550	9.336	10.046	9.826
RIACHO DAS ALMAS	28	24	25	31	22	33	51	71	55	84	77	70	96
RIBEIRAO	71	78	63	61	65	63	105	82	92	76	94	107	131
RIO FORMOSO	31	24	19	11	11	11	34	46	44	46	62	31	43
SAIRE	10	15	13	19	14	12	20	27	34	12	18	21	17
SALGADINHO	11	10	18	11	8	21	20	26	28	25	15	26	24
SALGUEIRO	324	348	378	333	380	353	356	349	372	463	443	660	728
SALOA	16	48	43	41	41	42	60	76	86	69	73	73	61
SANHARO	43	44	46	54	37	45	40	56	43	40	65	66	62

Fonte: Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025d.

É possível observar que, de 2012 para 2024, o número passou de 1.103 para 2.846, representando um crescimento de aproximadamente 158.02% em relação ao valor inicial. Inclusive, representa um aumento porcentual maior do que a capital, visto que, em 2012, Recife possuía 8.180 casos e em 2024 9.826, ou seja, aumentou 20.12%.

O gráfico a seguir - **Figura 8** -, ilustra a diferença anual de casos entre as cidades de Recife e Petrolina.

Figura 8: Comparação Anual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Recife e Petrolina no Período de 2012 a 2024.



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Conforme o gráfico, Recife alcançou o número maior de casos, sendo necessário considerar que, de acordo com o último censo de 2022, a capital possuía 1.488.920 habitantes e Petrolina 386.791 (IBGE, s.d). Assim, os números elevados de Recife também refletem a sua maior população; no entanto, o ritmo de crescimento observado em Petrolina, chama bastante atenção. A cidade registrou um salto de mil casos em 2012 para quase três mil em 2024. Desse modo, mesmo com uma população menor, a cidade apresentou uma ampliação mais acentuada. Ademais, segundo a Secretaria de Defesa Social (2025c), Recife e Petrolina apresentaram os seguintes números - **Tabela 6** - relacionados a mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, no período de janeiro a junho de 2025:

Tabela 6 - Mulheres Vítimas da Violência Doméstica e Familiar no Período de Janeiro a Junho de 2025.

PETROLINA	248	243	319	268	233	236	1.547
POCAO	3	0	5	4	0	2	14
POMBOS	15	6	8	4	6	10	49
PRIMAVERA	3	7	5	1	5	0	21
QUIPAPA	10	2	0	2	2	3	19
QUIXABA	2	1	0	0	1	0	4
RECIFE	870	778	898	896	740	684	4.866

Fonte: Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025c.

Nesse cenário, Petrolina diminuiu 4.84% e Recife 21.38%. Diante disso, convém apontar dados comparativos - **Quadro 3, 4, 5 e 6** - sobre a rede protetiva e assistencial disponível nos dois municípios.

Quadro 3: Serviços da Rede de Atenção à Saúde.

SERVIÇO	PETROLINA	RECIFE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU)	1	1
HOSPITAL REGIONAL	1	16
HOSPITAL MUNICIPAL/UNIDADE MISTA DE SAÚDE	1	5
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	3	17
CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA MULHER	1	5

Fonte: Elaboração própria, 2025.

De acordo com o levantamento, a diferença entre os serviços de saúde - Quadro 3 - é bastante alta, especialmente, com relação aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), equipamentos fundamentais para atendimento integral em saúde mental, e Hospitais Regionais, indispensáveis para assistência à população vitimada por agravos das violências à saúde. O município de Petrolina aparece com uma quantidade muito inferior, o que aponta para a existência de uma rede insuficiente, visto que a área de saúde é uma das mais acessadas por pessoas, em nosso debate, por mulheres em situação de violências.

Tratar dos agravos ao corpo, coloca a saúde como espaço de acolhimento e cuidado primeiro; daí a importância de serviços e equipes preparadas para prover a assistência qualificada. De acordo com Agudelo (1990, p.1-7), a violência “representa um risco maior para a realização do processo vital humano: ameaça a vida, altera a saúde, produz enfermidade e provoca a morte como realidade ou como possibilidade próxima”.

Quadro 4: Serviços de Justiça.

SERVIÇO	PETROLINA	RECIFE
JUIZADOS/VARAS ESPECIAIS DE ATENDIMENTO À MULHER	1	3
DEFENSORIAS DA MULHER	0	1

Fonte: Elaboração própria, 2025.

O Quadro 4 evidencia a necessidade da ampliação das Defensorias da Mulher, não só em Petrolina, mas também na capital. Conforme José Alves (2021), a maioria das vítimas apresentam baixa escolaridade, estão desempregadas e são financeiramente dependentes de seus companheiros. Desse modo, as Defensorias da Mulher, com sua oferta de assistência jurídica pública e gratuita, se tornam essenciais para acesso à Justiça e enfrentamento à violência de gênero.

Quadro 5: Serviços de Segurança Pública.

SERVIÇO	PETROLINA	RECIFE
DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)	1	10
DELEGACIAS GERAIS	3	19
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (REGIONAL)	1	6

Fonte: Elaboração própria, 2025.

Em relação aos serviços de Segurança Pública, o Quadro 5 demonstra diferenças bastante explícitas, principalmente, com relação ao número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e até mesmo das Delegacias de atendimento geral.

Segundo Ana Paula Portella (2020), áreas de fronteira são permeáveis à ação de redes criminosas, pois funcionam como passagens. Petrolina é uma região fronteiriça que faz divisa com outros estados brasileiros - Alagoas, Bahia e Piauí - nos quais as taxas de criminalidade aumentaram nos últimos anos, com repercussão nos índices de crimes contra mulheres. Portanto, a ampliação dos serviços de Segurança Pública em Petrolina revela-se fundamental.

Quadro 6: Serviços de Assistência Social de Atendimento à Mulher.

SERVIÇO	PETROLINA	RECIFE
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	10	11
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	1	6
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO À MULHER (CREAM/CEAM)	1	1

Fonte: Elaboração própria, 2025.

No que se refere aos serviços de assistência social - Quadro 6 -, a diferença numérica mais visível indica os Centros de Referência Especializado da Assistência Social, destacando-se a necessidade da implementação de mais CREAS em Petrolina. Com relação aos Centros de Referência Especializados em Atendimento à Mulher (CREAM), nota-se a insuficiência nas duas cidades.

Diante do exposto, é possível perceber que apesar dos avanços legislativos impulsionados pelas lutas feministas, ainda existem muitas lacunas para efetivação do

enfrentamento e combate às violências contra mulheres, sobretudo nos territórios do interior de Pernambuco. Por consequência, muitas mulheres permanecem em situação de vulnerabilidade e risco, expostas às diferentes formas de violências que historicamente lhes são direcionadas.

De acordo com Wagner Silva, Paulo Freitas e Maciel Barbosa (2018), o Estado é organizado em função do capitalismo, ou seja, da classe dominante. Nesse sentido, o Estado para burguesia se caracteriza como “uma organização política, administrativa e jurídica que se constitui com a existência de um povo em um território fixo e submetido a uma soberania” (Silva; Bassi, 2012, p. 16).

Diante disso, cada vez mais, as instituições consideradas estatais são utilizadas para fins de exploração comercial. Conforme Octavio Ianni (2004, p. 52)

(...) reduzir a presença do Estado, em termos de planejamento governamental e empresas produtivas estatais, mas garantindo as regras do jogo de tal modo que as forças econômico-financeiras privadas possam desenvolver-se. Privatizam-se empresas e setores das atividades, tais como a educação, saúde e previdência, nos quais passa a desenvolver-se empresas privadas nacionais e transnacionais.

Consequentemente, esse contexto, conhecido como neoliberalismo, delega serviços do Estado à iniciativa privada, impactando as populações mais pobres. Além disso, afeta a execução de políticas públicas (Mendes *et al.*, 2010). As políticas públicas são afetadas porque estão intrinsecamente relacionadas ao Estado e ao modo de produção ao qual este busca se adequar. Como o Estado atua para defender os interesses da classe dominante, não busca implementar políticas públicas que não estejam ligadas à lógica do Mercado, limita-se apenas a promover pequenas mudanças que asseguram a manutenção do sistema (Silva; Freitas; Barbosa, 2018).

Portanto, as políticas públicas acabam sendo limitadas, por causa dos interesses da classe dominante (Silva; Freitas; Barbosa, 2018). Essas limitações contribuem para a persistência de lacunas na efetivação do enfrentamento e combate às violências contra as mulheres, sobretudo nos territórios do interior de Pernambuco, onde a ausência de serviços especializados torna-se mais evidente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Refletir e debater a temática das violências contra mulheres, parece-nos importante e pertinente por diferentes fatores. Primeiramente, no sentido de ampliar a compreensão sobre o processo sistemático e histórico de perpetração de múltiplas violências contra mulheres; a

complexidade social dos aspectos patriarcais, machistas, sexistas, discriminatórios e misóginos que a influenciam e a escalada até o crime de feminicídio. Em segundo lugar, nosso campo de formação acadêmica, o Serviço Social, se destaca como profissão atuante em todos os serviços públicos que compõem as redes de atendimento abordadas neste trabalho, mas também se destaca como campo de conhecimento com uma produção extensa e aprofundada. Tais fatores foram preponderantes para o empreendimento acadêmico assumido e materializado neste Trabalho de Conclusão de Curso.

A violência de gênero está interligada à historicidade social que atua como amálgama das da dominação masculina e da submissão feminina. O sistema patriarcal sustenta o modelo de inferioridade e a objetificação das mulheres na sociedade, de modo a naturalizar a violação de direitos, e a prática das violências contra as mulheres. Tal realidade é fortalecida pela estrutura de dominação sistêmica que naturaliza as desigualdades de classe, raça, gênero, sexualidades, geração e pertencimento territorial. Ideologicamente, funciona como processo que compromete a percepção das próprias mulheres como pessoas capazes de transformar sua realidade (Bigliardi; Antunes; Wanderbroocke, 2016).

Como demonstrado no percurso do texto, na contemporaneidade, iniciou-se um processo de luta pelos direitos das mulheres, os movimentos sociais feministas batalharam de forma incessante pelo reconhecimento social das mulheres e pela implementação de instrumentos legais que protegesse as mulheres e lhes assegure direitos, além de coibir a violência de gênero.

Nessa esteira, indiscutivelmente, a Lei Maria da Penha é uma das maiores conquistas. Sua implementação aponta para mudanças no âmbito social, político e legislativo, e vem sensibilizando a sociedade acerca de uma problemática grave e complexa que necessita de aparatos legais, recursos públicos e vontade política para enfrentá-la. Os marcos legais de proteção às mulheres, a exemplo da Lei Maria da Penha, enfrentam críticas e ataques conservadores de indivíduos e instituições. Daí a importância da vigilância feminista e da continuidade da resistência em defesa da vida das mulheres.

O presente trabalho demonstrou que mesmo com fartos instrumentos legais, os números relacionados a violências contra as mulheres continuam crescendo. A análise espacial-territorial dos serviços de atendimento a mulheres em situação de violências revelou que a distribuição segue a lógica da hierarquia urbana, em que os centros de maior hierarquia concentram os serviços especializados, enquanto os centros de menor hierarquia dependem de outros centros urbanos para atendimento adequado, sobretudo no que se refere a serviços mais complexos.

A concentração de serviços especializados, como delegacias, serviços de saúde e centros de atendimento, na Região Metropolitana do Recife (RMR), deixa vastas regiões, em situação de vulnerabilidade e desassistência. Essa carência de serviços em determinadas regiões pode contribuir para a perpetuação dos ciclos de violência, uma vez que muitas mulheres enfrentam dificuldades não apenas geográficas, mas também financeiras e sociais para se deslocar para centros urbanos mais distantes. A falta de infraestrutura adequada, de transporte e a escassez de serviços especializados em cidades do interior dificultam o exercício pleno da cidadania e o acesso a direitos fundamentais, como a proteção contra a violência.

Observa-se que apesar da existência de políticas, planos e leis, que resultaram na conformação de redes de serviços, ainda persistem expressivas lacunas para o requerido enfrentamento e combate à violência de gênero, porque o Estado é moldado de acordo com as necessidades da burguesia. É necessário o empenho do Poder Público para a prevenção, atendimento e proteção das mulheres em situação de violências: ameaçadas, intimidadas, perseguidas e em situação de risco de morte. A desproporção na oferta de redes de atendimento, revela a inoperância do Estado ante à violação dos direitos humanos das mulheres, tornando-as expostas a violências tipificadas criminalmente e ao feminicídio.

O percurso de estudo, reflexão e sistematização necessário para a elaboração do nosso trabalho aponta conclusivamente para a ampliação de políticas públicas de prevenção, atendimento e proteção a mulheres em situação de violências em Pernambuco que considere efetivamente a atual desigualdade territorial na conformação e na oferta de redes de serviços intersetoriais indispensáveis à requerida atenção integral.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. Três mulheres morrem por dia no Brasil por feminicídio. *Rádioagência Nacional*, 22 jun. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2022-06/tres-mulheres-morrem-por-dia-no-brasil-por-feminicidio>. Acesso em: 18 jul. 2025.
- AGUDELO, S. F. La violencia: un problema de salud pública que se agrava en la región. *Boletín Epidemiológico de la OPS*, v. 11, p. 01-07, 1990.
- ALMEIDA, Miléia Santos. As mulheres e o capital: notas sobre a exploração do trabalho feminino na produção e reprodução do capitalismo. *Germinal: Marxismo e Educação em Debate*, Salvador, v. 14, n. 2, p. 228–244, ago. 2022. DOI: <https://doi.org/10.9771/gmed.v14i2.48093>.
- ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. As raízes da violência na sociedade patriarcal. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 19, n. 1, p. 235-243, jan./jun. 2004. Acesso em: 22 jun. 2025.
- ALVES, J. da S. Violência doméstica contra mulheres e a relação possível com indicadores econômicos e sociais. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, [S. l.], v. 15, n. 1, p. 112–121, 2021. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1182>. Acesso em: 20 jun. 2025.
- ANDRADE, Denise Almeida de; MACHADO, Mônica Sapucaia. Pobreza e a (des)igualdade de gênero: uma relação estruturante. *Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC*, Fortaleza, v. 38, n. 2, p. 307-321, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43944>. Acesso em: 29 mai. 2025.
- ARAGÃO, Milena; KREUTZ, Lúcio. Do ambiente doméstico às salas de aula: novos espaços, velhas representações. *Conjectura*, Caxias do Sul, v. 15, n. 3, p. 106–120, dez. 2010.
- ARCOVERDE, Ana Cristina Brito. *Metodologias qualitativas de pesquisa em Serviço Social*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2013. 272 p.
- AZEVEDO, Fernanda Maria Caldeira de. O conceito de patriarcado nas análises teóricas das ciências sociais: uma contribuição feminista. *Revista Três Pontos*, v. 13, n. 1, 2018. Dossiê: Múltiplos olhares sobre gênero.
- BAIROS, Fernanda; MENEGHEL, Stela Nazareth; SAGOT, Montserrat. Práticas discursivas, gênero e sofrimento emocional. *Rotas Críticas II: ferramentas para trabalhar com a violência de gênero*. Santa Cruz do Sul, RS: EDUNISC, 2009.
- BARROS, E. M. et al. Prevalência e fatores associados à violência por parceiro íntimo em mulheres de uma comunidade em Recife/Pernambuco. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 21, n. 2, 2016.

BARSTED, Leila Linhares. O feminismo e o enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. **Coleção: Bahianas**. Salvador, v. 19, p. 17–40, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788523220167.0002>. Acesso em: 4 ago. 2025.

BERTH, Joice. *Se a cidade fosse nossa*. São Paulo: Paz e Terra, 2023.

BIGLIARDI, Adriana Maria; ANTUNES, Maria Cristina; WANDERBROOCKE, Ana Claudia N. S. O impacto das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher: implicações para a Psicologia Social Comunitária. **Boletim da Academia Paulista de Psicologia**, v.36, n.91, p. 262–285, 2016. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/pdf/bapp/v36n91/v36n91a03.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2025.

BISPO, H. M. C. Análise dos feminicídios antes e durante a pandemia de COVID-19. **Derecho y Cambio Social**. Pernambuco, v.21, n. 75, 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 2 ago. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm. Acesso em: 1 ago. 2025.

_____. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Institui medidas para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

_____. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Dispõe sobre o feminicídio como forma qualificada de homicídio e altera o Código Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 10 mar. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____. Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021. Dispõe sobre a violência política contra a mulher durante o exercício de seus direitos políticos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 ago. 2021.

_____. Ministério da Saúde. **PNH: Política Nacional de Humanização**. Brasília, DF, 2013.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde; Secretaria de Atenção Especializada à Saúde; Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. **Nota Técnica Conjunta nº 264/2024** – CGESMU/DGCI, DESCO e DEPPROS/SAPS/MS; CGVIVA/DAENT/SVSA/MS; e DAHU/SAES/MS. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-conjunta-no-264-2024-cgesmu-dgci-desco-e-deppros-saps-ms.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2025.

_____. Ministério das Mulheres. **Leis nacionais e marcos legais**. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/assuntos/leis-nacionais-e-marcos-legais>. Acesso em: 1º ago. 2025.

_____. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Publicado em: 28 jul. 2010. Atualizado em: 30 nov. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/pacto-nacional>. Acesso em: 3 ago. 2025.

_____. Presidência da República. **Lei Maria da Penha**. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, 2006.

_____. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; **Secretaria de Políticas para as Mulheres** – Presidência da República. Brasília, 2011.

_____. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: versão final**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sev/pacto/documentos/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2025.

CANTEROS, Victoria. Aspectos históricos e conceituais da violência contra a mulher. **JusBrasil**, 28 set. 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/aspectos-historicos-e-conceituais-da-violencia-contra-a-mulher/1648561511>. Acesso em: 9 jul. 2025.

CASTRO, Ana Beatriz Cândido; SANTOS, Jakciane Simões dos; SANTOS, Jássira Simões dos. Gênero, patriarcado, divisão sexual do trabalho e a força de trabalho feminina na sociabilidade capitalista. **Anais do VI Seminário CETROS sobre Crise e Mundo do Trabalho no Brasil**, Fortaleza, ago. 2018. p. 1–14. Disponível em: https://www.uece.br/eventos/seminariocetros/anais/trabalhos_completos/425-51197-29062018-084053.pdf. Acesso em: 3 mai. 2025.

CENTRO DE ESTUDOS SINDICAIS E DE ECONOMIA DO TRABALHO (CESIT). **Mulheres: mundo do trabalho e autonomia econômica**. São Paulo, 2017. Caderno 3

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 8 jun. 2025.

COMIN, Jaqueline Teodoro. Mulheres em movimento: o feminismo no Brasil. **Perspectivas em Diálogo: Revista de Educação e Sociedade** v. 8, n. 16, p. 273–295, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/persdia/index>. Acesso em: 9 jul. 2025.

CORRÊA, R. L. A rede urbana brasileira e a sua dinâmica: algumas reflexões e questões. **Urbanização e cidades: perspectivas geográficas**. Presidente Prudente. s.n, 2001. p. 359-368.

COSTA, Ana Alice Alcântara. A mulher e a universidade. **Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher** – NEIM/UFBA. Salvador, 2002. Disponível em: https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-mulheres/artigostesesdissertacoes/teorias_explicativas_da_violencia_contra_mulheres/a_mulher_e_a_universidade.pdf. Acesso em: 18 jul. 2025.

COSTA, L. B.; ALCOFORADO, E. S. Uma análise sobre as notificações compulsórias de violência sexual ao SINAN em Petrolina-PE. *Serviço Social e Saúde*, v. 22, 2023.

CUNHA, Bárbara Madruga. **Violência contra a mulher, direito e patriarcado: perspectivas de combate à violência de gênero**. In: XVI Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR, Curitiba, 2014. Acesso em: 22 maio. 2025.

CZAPSKI, A. R. S. O assistente social no atendimento à violência doméstica contra a mulher. *Travessias*, v. 6, n. 1, 2012.

EBRAHIM, Raíssa. Pernambuco é o estado com mais feminicídios no Nordeste: pesquisa da Rede de Observatórios da Segurança identificou 92 casos em 2023. *Marco Zero*, 07 jun. 2025.

FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14. ed. atual. e ampl. *Editora da Universidade de São Paulo (EDUSP)*. São Paulo, 2013.

FEDERICI, Silvia. *O Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. São Paulo: Elefante Editora, 2017.

FEDERICI, Silvia. *Reencantando o mundo*. Tradução: COLETIVO SYCORAX: SOLO COMUM. São Paulo: Elefante, 2021.

FERNANDES, Wander. Linha do tempo – Direitos das mulheres na legislação brasileira e na jurisprudência do STF, CNJ e STJ. *JusBrasil*, 10 mar. 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/linha-do-tempo-direitos-das-mulheres-na-legislacao-brasileira-e-na-jurisprudencia-do-stf-cnj-e-stj/1776438470>. Acesso em: 18 jul. 2025.

FIGUEIREDO, Laura. Mulher e família na América portuguesa. In: CAPELATO, Maria Helena; PRADO, Maria Ligia (coord.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Atual, 2004.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. *Fórum Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, 2025. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/279>. Acesso em: 18 jun. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. 5. ed. São Paulo: FBSP, mar. 2025.

FÓRUM DE MULHERES DE PERNAMBUCO – FMPE. **Dossiê Fórum de Mulheres de Pernambuco para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a violência contra as mulheres**. Recife, 16 abr. 2012.

FLORESTA, N. *Direitos das mulheres e injustiça dos homens*. São Paulo: Editora Cortez, 1989.

FRANCISCANI, Jane Stella. A mulher no mercado de trabalho e a luta pela valorização. *Assis*, SP: [s. n.], 2010.

GADELHA, Raquel Ribeiro. O patriarcado. Recampesinização e ressignificação do campesinato: histórias de vida no movimento de mulheres camponesas do Paraná

(MMC/PR). *Chapecó: Editora UFFS*, 2022. p. 42–81. ISBN 978-65-5019-041-5. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9786550190392.0005>.

G1 – GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Caruaru é o segundo município do interior de Pernambuco com mais casos de violência doméstica contra mulher: “Façam a denúncia por ela”. *G1 Caruaru e Região*, Caruaru-PE, 12 dez. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2024/12/12/caruaru-e-o-segundo-municipio-o-do-interior-de-pernambuco-com-mais-casos-de-violencia-domestica-contra-mulher-facam-a-denuncia-por-ela.ghml>. Acesso em: 28 jul. 2025.

G1 PETROLINA E REGIÃO. Petrolina é o município do Sertão de Pernambuco com mais casos de violência doméstica em 2024. *G1*, Recife (PE), 18 dez. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/petrolina-regiao/noticia/2024/12/18/petrolina-e-o-municipio-do-sertao-de-pernambuco-com-mais-casos-de-violencia-domestica-em-2024.ghml>. Acesso em: 28 jul. 2025.

GLOBO. Violência contra a mulher: 21,4 milhões sofreram algum tipo de agressão no último ano, mostra pesquisa. *O Globo*, 10 mar. 2025. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2025/03/10/violencia-contra-a-mulher-214-milhoes-s-ofreram-algum-tipo-de-agressao-no-ultimo-ano-mostra-pesquisa.ghml>. Acesso em: 9 jul. 2025.

GONÇALVES, Patrícia Ivanca de Espíndola; LYRA, Jorge; MOTA, Mirella de Lucena. Enfrentamento da violência contra as mulheres no Município de Garanhuns-Pernambuco: entre resistências, afetos e cuidados. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, v. 6, n. 4, p. 322–339, 2021.

GOVERNO DE PERNAMBUCO. *Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009*. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=1106&tipo=>. Acesso em: 9 jun. 2025.

GROSSI, Patrícia K.; TAVARES, Flávia A.; OLIVEIRA, Sônia B. A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios. *Athenea Digital: Revista de pensamento e investigación social*, v. 14, p. 267–280, 2008.

GUIDA, Rosana Aparecida da Silva; GUIDA, Lílían Santana; PONTES, Silvana Regina Lima. Aspectos da violência contra a mulher e a atuação do serviço social. *Vita et Sanitas*, v. 14, n. 1, p. 81–91, 2020.

HARVEY, D. *O enigma do capital: e as crises do capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2011.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Caderno CRH*, Salvador, v. 20, n. 50, p. 527-537, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742007000300005>. Acesso em: 18 jul. 2025.

HOGEMANN, Edna Raquel. *Conquistas das mulheres no Brasil: a linha do tempo das leis e políticas públicas*. 2024.

IANNI, Octavio. *Capitalismo, violência e terrorismo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo demográfico 2022*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Informações dos municípios de Petrolina e Recife – PE. Rio de Janeiro: **IBGE**, [s.d.]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/petrolina.html>
<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pe/recife.html>. Acesso em: 28 jul. 2025.

INFORMES TÉCNICOS INSTITUCIONAIS. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 34, n. 4, ago. 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102000000400020>. Acesso em: 3 ago. 2025.

JANUÁRIO, I. M.; CAMARGO, M. E. Atuação do estado de Pernambuco no combate à violência contra a mulher. *Revista Ibero-Americana de Humanidades*, Ciências e Educação, p. 11-213, 2025.

LAGARDE, M. Por la vida y la libertad de las mujeres: fin al femicidio. *El día*. Fevereiro, 2004. Disponível em: <http://www.cimacnoticias.com.mx/especiales/comision/diavlagarde.htm>. Acesso em: 11 mai. 2025.

LAPA, P. M. O combate ao feminicídio no Estado de Pernambuco: as políticas de enfrentamento à violência de gênero. *Revista Sinais*, v. 1, n. 24, 2020.

LAPA, PRISCILA MARIA. **Dossiê**: o combate ao feminicídio no Estado de Pernambuco: as políticas de enfrentamento à violência de gênero. 2021.

LISBOA, T. K.; PINHEIRO, E. A. A intervenção do Serviço Social junto à questão da violência contra a mulher. *Revista Katálisis*, v. 8, n. 2, p. 199-210, 2005.

LIRA, K. F. S. de. Mulheres em situação de violência: uma análise das políticas públicas do sertão de Pernambuco. *Revista de Pesquisa em Políticas Públicas*, n. 12, p. 67-87, jul. 2018. DOI: <https://doi.org/10.18829/rp3.v0i12.26922>. Disponível em: <https://seer.imed.edu.br/index.php/revistapoliticaspUBLICAS/article/view/26922>. Acesso em: 20 jul. 2025.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto comunista*. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 1998.

MATOS, Marlise. Teorias de gênero e teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 333-357, 2008. Disponível em: http://socialsciences.scielo.org/scielo.php?pid=S0104-026X2008000100005&script=sci_arttext. Acesso em: 18 jun. 2025.

MATOS, Marlise. Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do Sul Global? *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 67-92, jun. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782010000200005>. Acesso em: 18 jul. 2025.

MARINHO, Silvana. Mulheres trans, violência de gênero e a permanente caça às bruxas. (2020). *Argumentum*, 12(3), 86-101. <https://doi.org/10.47456/argumentum.v12i3.31355>. Acesso em: 3 ago. 2025.

MARTINEZ, César Augusto Ferrari. Espaços distorcidos: feminismos, teorias queer e geografias. *Caderno Prudentino de Geografia*, Presidente Prudente, n. 40, v. 1, p. 52-67, jan./jun. 2018.

MELO, D. C. S.; SILVA, M. C. L. Violência contra as mulheres e redes de enfrentamento no Sertão Central de Pernambuco. *Revista REUPE*, v. 5, n. 1, p. 5–12, 2021.

MENDES, Ana *et al.* Políticas públicas, desenvolvimento e as transformações do Estado brasileiro. In: **Políticas públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Saraiva, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A violência social sob a perspectiva da saúde pública. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 10, supl. 1, p. 7-18, 1994.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA (Brasil). **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – Eixos**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/pacto-nacional/eixos>. Acesso em: 3 ago. 2025.

NASCIMENTO, J. B.; SILVA, V. G. M. *A atuação do serviço de acolhimento a mulheres vítimas de violência em Pernambuco no contexto da pandemia do covid-19. 2022*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

NEVES, José Luis. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. *Caderno de Pesquisas em Administração*, São Paulo, v. 1, n. 3, p. 1-5, 1996.

OLIVEIRA, Glaucia Fontes de. Violência de gênero e a Lei Maria da Penha. ***Subseções OABSP***, 2019. Disponível em: <https://www.oabsp.org.br/subs>. Acesso em: 3 mai. 2025.

OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar de. A caminhada histórica das mulheres no Brasil colonial: desigualdades e discriminações. *Polyphōnia. Revista de Educación Inclusiva*, [S.l.], v. 3, n. 3, p. 154-172, nov./dez. 2019. ISSN 0719-7438. Disponível em: <http://revista.celei.cl/index.php/PREI/article/view/XXX>. Acesso em: 9 jul. 2025.

PAIVA, B. A.; SALES, M. A. A nova ética profissional: práxis e princípios. In: BONETTI, D. A. et al. (org.). ***Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis***. 7. ed. São Paulo: Cortez; CFESS, 2006.

PASSOS, M. N. S. et al. A política de enfrentamento à violência contra a mulher: concepções de uma equipe de enfermagem. ***Revista Enfermagem Digital***, Recife: UPE, v. 7, 2022.

PERNAMBUCO. ***Secretaria da Mulher***. Produção de conhecimento. [s.d.]. Disponível em: <http://www2.secmulher.pe.gov.br/web/secretaria-da-mulher/producao-de-conhecimento>. Acesso em: 9 jul. 2025.

_____. ***Secretaria da Mulher***. Carta de Serviços 2021. Recife: Secretaria da Mulher de Pernambuco, 2021. Disponível em: http://www2.secmulher.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=bfb07f65-14ca-45a0-bc7e-07f13c2e622f&groupId=30863. Acesso em: 20 jul. 2025.

_____. ***Protocolo de feminicídio: diretrizes estaduais para prevenir, investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres com perspectiva de gênero***. 3. ed. Recife: Câmara Técnica para o Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher, 2022.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO. ***Violência doméstica e familiar contra a mulher***. 2023.

_____. ***Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar: evolução anual do número de vítimas do sexo feminino em Pernambuco por região — janeiro de 2012 a dezembro de 2024***. Recife: SDS-PE, 2025a. [PDF]. Disponível em: https://www.sds.pe.gov.br/images/indicadores/violecia-domestica/VIOL%C3%80NCIA_ANUAL.pdf. Acesso em: 26 jul. 2025.

_____. Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística. *Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar: evolução mensal do número de vítimas de violência doméstica e familiar do sexo feminino em Pernambuco por região – janeiro a junho de 2025*. Recife: SDS/PE, 2025b.

_____. Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística. *Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar: números de vítimas de violência doméstica e familiar do sexo feminino em Pernambuco por município – janeiro a julho de 2025*. Recife: SDS-PE, 2025c. [PDF]. Disponível em: https://www.sds.pe.gov.br/images/indicadores/violecia-domestica/VIOL%C3%80NCIA_ME_NSAI_POR_MUNIC%C3%80PIO.pdf. Acesso em: 26 jul. 2025.

_____. Gerência Geral de Análise e Estatística. *Distribuição anual dos casos de violência por município em Pernambuco – dados consolidados de 2024*. Recife: SDS/PE, 2025d. Disponível em: https://www.sds.pe.gov.br/images/VIOL%C3%80NCIA_ANUAL_POR_MUNIC%C3%80PIO.pdf. Acesso em: 28 jul. 2025.

_____. *Balanço de 2024 da Segurança Pública no Sertão aponta redução significativa de crimes violentos e avanços no combate ao crime em Petrolina e região*. Recife: Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, 2025e. Disponível em: <https://www.sds.pe.gov.br/noticias/10-noticias/12058-balanco-de-2024-da-seguranca-publica-no-sertao-pernambucano-aponta-reducao-significativa-de-crimes-violentos-e-avancos-no-combate-ao-crime-em-petrolina-e-regiao>. Acesso em: 8 jul. 2025.

PINTO, C. R. J. Feminismo, história e poder. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, jun. 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782010000200003>.

_____. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PINTO, T. A. *História do feminismo no Brasil: conquistas e perspectivas*. São Paulo: Boitempo, 2021.

PORTELLA, A. P. *Como morre uma mulher?* Recife: Editora da Universidade Federal de Pernambuco, 2020. Disponível em: <https://editora.ufpe.br/books/catalog/view/49/202/583>. Acesso em: 1 ago. 2025.

QUEIROZ, F. M.; DINIZ, M. I. Serviço Social, lutas feministas e violência contra a mulher. *Temporalis*, v. 14, n. 28, p. 95-112, 2014.

REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA. *Elas Vivem: liberdade de ser e viver*. Boletim anual, mar. 2024. Disponível em: <https://observatorioseguranca.com.br/2024/03/07/elas-vivem-liberdade-de-ser-e-viver/>. Acesso em: 8 jul. 2025.

ROCHA, Joesia de Ávila; NASCIMENTO, Marina Geovana Santos. *O papel do assistente social frente à violência contra a mulher*. Paripiranga: Centro Universitário AGES – UNIAGES, 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Centro Universitário AGES – UNIAGES. Disponível em: <https://repositorio-api.animaeducacao.com.br/server/api/core/bitstreams/5a81356a-96b0-4131-9167-b7f71b0b64e0/content>. Acesso em: 28 jul. 2025.

RODRIGUES, Viviane Isabela. A trajetória histórica da violência de gênero no Brasil. In: *Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*, Vitória, v. 16, n. 1, p. 1-18, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22225>. Acesso em: 8 jul. 2025.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Do artesanal ao industrial: a exploração da mulher. São Paulo: *Editora Hucitec*, 1981.

_____. No fio da navalha: violência contra crianças e adolescentes no Brasil atual. In: MADEIRA, Felícia (Org.). *Quem mandou nascer mulher?* Rio de Janeiro: Ed. Rosa dos Tempos; UNICEF, 1997. p. 135-211.

_____. *Gênero, patriarcado e violência*. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular/Fundação Perseu Abramo, 2015. 160 p.

_____. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANCHES, Solange; GEBRIM, Vera Lucia M. O trabalho da mulher e as negociações coletivas. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 49, 2003.

SANTANA, J.; LUCENA, M. F. G. *Violência contra a mulher e política pública de saúde: as contradições nos serviços de assistência à mulher vítima de violência sexual*. 2010. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2010.

SANTOS, M. E. N. *Violência contra a mulher em Pernambuco: perfil das vítimas, características da ocorrência e distribuição entre os anos de 2011 a 2020*. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Saúde Coletiva) – Universidade Federal de Pernambuco, Vitória de Santo Antão, 2021.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos. Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. *Revista Katál*, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 11–19, jan./jun. 2010.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71–99, 1995.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Em Pernambuco, Ligue 180 registra aumento de 40,6 % nos atendimentos em 2024. *Gov.br*, 6 fev. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/ligue-180-balanco-2024/em-pernambuco-ligue-180-registra-aumento-de-40-6-nos-atendimentos-em-2024>. Acesso em: 8 mai. 2025.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO. SES/ESPPE. Guia prático para Profissionais de Saúde: *atendimento às pessoas em situação de violência Sexual/ Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária*. Recife: SES/ESPPE, 2024. 34 p.: il.

SILVA, Bárbara Antunes da. Lugar de mulher: patriarcado, capitalismo, violência contra a mulher e educação. *Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*, v. 1, n. 1, p. 123-145, 2018. Sessão: Comunicações orais - Trabalho, Questão Social e Serviço Social. Publicado em: 21 maio 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22691>. Acesso em: 7 mai. 2025.

SILVA, Christian Luiz da; BASSI, Nadia Solange Schmidt. Políticas públicas e desenvolvimento local. In: **Políticas Públicas e desenvolvimento local: instrumentos e proposições de análise para o Brasil**. Christian Luiz da Silva (org). Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

SILVA, D. R.; LIMA, T. N. O. *As interfaces entre gênero, raça e violência sexual em Pernambuco: reflexões a partir do serviço de apoio à mulher Wilma Lessa*. Trabalho de Conclusão de Curso (Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2023.

SILVA, Fernanda Batista Pereira da Paixão; SILVA, Geralda Wagna Cassaro da; SOUZA, Graziela Teodoro dos Reis; PALMA, Nágylla de Araújo. A dupla jornada de trabalho da mulher e sua relação com a ansiedade. *Revista Saberes Docentes*, v. 5, n. 2, p. 1-18, 2022. Disponível em: <https://repositorio-api.animaeducacao.com.br/server/api/core/bitstreams/119261f2-9709-4e91-ae9f-bacbb35736ce/content>. Acesso em: 18 jul. 2025.

SILVA, Ivone. *Questão Social e Serviço Social no Brasil: fundamentos sociohistóricos*. Cuiabá: EdUFMT, 2008.

SILVA, Katielle. **Saúde e justiça espacial**: a Geografia dos serviços de urgência na área metropolitana de Lisboa. 2020. 377 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade de Lisboa, Lisboa, 2020. Disponível em: https://repositorio.ulisboa.pt/bitstream/10451/48488/1/ULSD735273_td_Katielle_Silva.pdf. Acesso em: 29 jun. 2025.

SILVA, N. C. et al. Enfrentamento à violência contra a mulher e pandemia: reflexões a partir de um serviço da rede especializada. *Humanidades & Inovação*, UFPE, 2023.

SILVA, N. V. W. C. et al. Enfrentamento à violência contra a mulher no contexto pandêmico: reflexões a partir de um serviço da rede especializada. *Revista Humanidades e Inovação*, v. 10, n. 5, 2023.

SILVA, W. P.; MACIEL, P. H. F.; BARBOSA, E. P. *Limites das políticas públicas e do Estado no capitalismo*. In: **VI Seminário CETROS – Crise e mundo do trabalho no Brasil**, 2018, Fortaleza. Anais [...]. Fortaleza: UECE, agost. 2018.

SILVEIRA, Maria Lucia da; GODINHO, Tatau. Diálogos sobre a obra de Heleieth Saffioti e o feminismo de esquerda. *Revista Estudos Feministas*, v. 29, n. 3, p. 1-17, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2021v29n176772>. Acesso em: 23 jul. 2025.

SOBRINHO, E.; RODRIGUES, R.; OLIVEIRA, T. O Serviço Social e a violência doméstica contra a mulher. *Social Meeting Scientific Journal*, AheadOfPrint, p. 136-154, 2020.

SPINOLA, Emanuela Oliveira; SOUSA, Juliane Patrícia Gonçalves de; ROCHA, Edinayara Suylla Oliveira Cavalcante. Violência contra a mulher: um “retrato” da rede de enfrentamento no município de Petrolina - PE. In: Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, 16., 2018. *Anais...* [Eixo: Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, sexualidades. Sub-eixo: Feminismo e Serviço Social]. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/index.php/abepss/article/view/23438/16153>. Acesso em: 02 ago. 2025.

TENÓRIO, Inez Maria. Voz & ação das mulheres! *Educação em saúde no enfrentamento à violência doméstica e sexista*. Projeto de extensão (Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Centro de Ciências da Saúde, Departamento de Enfermagem). Recife: UFPE, 2022. Disponível em: <https://sigproj.ufpe.br>. Acesso em: 04 jun. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE – TJSE. Definição de violência contra a mulher. *Portal da Mulher*. Aracaju: TJSE, [s.d.]. Disponível em: <https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/definicao-de-violencia-contr-a-mulher>. Acesso em: 9 jul. 2025.

VALENÇA, Mariana Rabêlo; OLIVEIRA, Victor Hugo Barbosa da Silva; DIAS, Maria Liliane da Silva. Rede urbana e distribuição dos serviços de atendimento às vítimas das violências de gênero em Pernambuco. *Revista Debates Insubmissos*, Caruaru, v. 7, n. 27, p. 121-143, set./dez. 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/debatesinsubmissos/>. Acesso em: 02 ago. 2025.

6 APÊNDICES

APÊNDICE 1

Canais de Comunicação	
Ouvidoria da Mulher de Pernambuco	Ligação gratuita para informações, reclamações e denúncias – 0800. 281.81.87
Polícia Militar	Urgências, Emergências - risco de morte Ligação gratuita para o 190.
Central de Atendimento à Mulher	Recebe denúncias de violações contra as mulheres, e a central encaminha o conteúdo dos relatos aos órgãos competentes e monitora o andamento dos processos. Ligação gratuita para o 180.

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco – elaboração própria.

APÊNDICE 2

Delegacias Especializadas do Atendimento à Mulher (DEAM) Mesorregiões de Pernambuco	
Agreste Pernambucano	
Caruaru	4ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher - PLANTÃO 24H

	Endereço: Rua Dalton Santos, nº 115, São Francisco. Telefone: (81) 3719.9107 / 3719.9106
Garanhuns	9ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher - Garanhuns Avenida Frei Caneca, nº 460 – Centro. (87) 3761-8507 / (87) 3761-8510
Surubim	7ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher - Surubim R. Santos Dumont, 242 - Cabaceira (81) 3624-1983
Palmares	16ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher - Palmares Endereço: Avenida Capitão Pedro Ivo, 590, Centro, Palmares. Telefone: (81) 98908-1574

Vitória de Santo Antão	10ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher – Vitória de Santo Antão Endereço: Av. Henrique de Holanda, nº 1333 – Redenção. Telefone: (81) 3526-8789
Metropolitana do Recife	
Cabo de Santo Agostinho	14ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher - PLANTÃO 24H Endereço: Av. Conde da Boa Vista (antiga BR 101), S/N, Pontezinha. Telefone: (81) 3184.3414 / 3184.3413
Jaboatão dos Guararapes	2ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher - Jaboatão dos Guararapes – 24H Endereço: Rua Estrada da Batalha, s/n, Prazeres - 6º Batalhão. Telefone: (81) 3184-3444 / 3184-3445

Recife	1ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher – Recife – 24H Endereço: Praça do Campo Santo, s/n - Santo Amaro. Telefone: (81) 3184-3352 / 3184-3354
Olinda	15ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher - Olinda - PLANTÃO 24H Endereço: Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 2405 - Casa Caiada. Telefone: (81) 98663.6677
Paulista	5ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher - Paulista - PLANTÃO 24H Endereço: Praça Frederico Lundgren, s/n – Centro. (complexo policial) Telefone: (81) 3184-7072 / 3184-7074
Sertão Pernambucano	
Afogados da Ingazeira	13ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher – Afogados da Ingazeira Endereço: Rua Valdevino Praxedes, s/n, Manoela Valadares.

	Telefone: (87) 3838-8782
Arcoverde	17ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher - Arcoverde Endereço: Rua Augusto Cavalcante, nº 276, Bairro Centro, Arcoverde-PE. Telefone: (87) 98877-2210
Salgueiro	11ª Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher – Salgueiro Endereço: Rua Antônio Figueiredo Sampaio, 93, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro –PE. Telefone: (87) 98877-2209
São Francisco Pernambucano	
Petrolina	3ª Delegacia de Polícia da Mulher – Petrolina – 24H Endereço: Avenida das Nações, 220, Centro Telefone: : (87) 3866-6628 / (87) 3866-6629

Fonte:Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco – elaboração própria.

Centros Especializados de Atendimento a Mulheres	
Agreste Central	
Belo Jardim	Centro Especializado de Atendimento à Mulher – 7h30 às 17h Endereço: Rua Coronel Adjar Maciel (Rua da biblioteca ou rua por trás do banco Itaú). Telefone: (81) 9 9433-9337
Agreste Meridional	
Buíque	Centro Especializado de Atendimento à Mulher – 8h às 13h Endereço: Rua Airton Sena, nº 83 – Centro Telefone: (87) 9 9212-9538 (24h)
Agreste Setentrional	
Vertente do Lério	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Dona Liquinha – 8h às 13h Endereço: Rua Capitão Luiz de França, nº 22 – Centro (ao lado dos correios). Telefone: (81) 9 820-8853
Surubim	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Lucila Medeiros Silva - 8h às 16h

	Endereço: Rua Manoel Aureliano Mateus, nº 203 - Cabaceira. Telefones:(81) 9 9472-5157 (81) 9 9318-0996 – Só Whatsapp
Caruaru	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maria Bonita – 8h às 17h Endereço: Rua Gouveia de Barros, nº 02 Maurício de Nassau. Telefone:(81) 9 8384-4310
Mata Norte	
Nazaré da Mata	Centro Especializado de Atendimento à Mulher – 7h às 17h Endereço: Rua Dom Carlos Coelho, nº 39 – Centro Telefone:(81) 9 3429-2707
Mata Sul	
Palmares	Centro Especializado de Atendimento à Mulher – 8h às 12h / 14h às 17h

	Endereço: Rua Coronel Izacio, 231 – Centro, Palmares Telefone:(81) 9 8889-8887
Ribeirão	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Isabel Oliveira Cravo – 8h às 13h Endereço: Rua Maria Beatriz M. Pontes nº 1343 (No prédio do SESI). Telefone:
Região Metropolitana	
Cabo de Santo Agostinho	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maria Purcina Endereço: Rua Dr Washington Luiz, 27, Centro Telefone: 0800 281 1877
Camaragibe	Centro Especializado de Atendimento à Mulher – 8h às 17h Endereço: Rua 13 de Maio, 140 – Timbi Telefones:(81) 3456-5542 (8h às 14h) / (81) 99945-5769 / (81) 99945-1677

Igarassu	Centro Especializado de Atendimento à Mulher – 7h30 às 13h Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 122 – Centro Telefone:(81) 9 9128-8464
Ipojuca	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Dona Amarina – 8h às 16h Endereço: Rua do Comércio, 255 – Centro, Ipojuca PE Telefone:(81) 9 9462-2067 (24h)
Jaboatão dos Guararapes	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Maristela Just Endereço: Rua Almirante Antônio Farias, 664 Candeias Telefone: (81) 34682485/ 81 994646253
Olinda	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Márcia Dangremon

	Endereço: Rua Maria Ramos, 131 Bairro Novo Telefone: (81) 99188-3825
Paulista	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Aqualtune - 8h às 16h Endereço: Praça Agamenon Magalhães – S/N – Centro (prédio da prefeitura) Telefone: (81) 9 9912-0337
Recife	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Clarice Lispector Endereço: Rua Dr Silva Ferreira, 122 Santo Amaro Telefone: (81) 99488-6138
Sertão do São Francisco	
Petrolina	Centro Especializado de Atendimento à Mulher Valdete César Endereço: Av. Gilberto Freire, s/n Vila Mocó Telefone: (87) 3867-3516

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco – elaboração própria

APÊNDICE 4

Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	
1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Recife	Fórum Des. Rodolfo Aureliano. Endereço: Av. Des. Guerra Barreto, s/n 4º andar – Ala Norte – Ilha de Joana Bezerra. Telefone: (81) 3181-0620 Horário de funcionamento (09h às 18h)
2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - Recife	Fórum Des. Rodolfo Aureliano. Endereço: Av. Des. Guerra Barreto, s/n 4º andar - Ala Verde – Ilha de Joana Bezerra. Telefone: (81) 3181-3273 Horário de funcionamento (09h às 18h)
3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Recife	Fórum Des. Rodolfo Aureliano. Endereço: Av. Des. Guerra Barreto, s/n 4º andar – Ala Norte – Ilha de Joana Bezerra. Telefones: (81) 3181-0280/0281 Horário de funcionamento (09h às 18h)
1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Olinda	Endereço: Avenida Gov. Carlos Lima Cavalcanti, nº 1197 Casa Caiada.

	Telefones: (81) 3181-9471/9472 Horário de funcionamento (09 às 18h)
1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Jaboatão dos Guararapes	Endereço: Rua Rosângela C. da Cunha Wanderley, 173 – Piedade. Telefones: (81) 3181-5833 /5835 Horário de funcionamento (09 às 18h)
1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Camaragibe	Endereço: Avenida Dr. Belmiro Gouveia, nº 144, Centro. Telefones: (81) 3181-9299 / 9300 Horário de funcionamento (09 às 18h)
1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Cabo de Santo Agostinho	Endereço: Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante, nº 96, Centro. Telefones: (81) 3181-9400/9402 Horário de funcionamento (09h às 18h)
1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Igarassu	Fórum Dr. João Elísio Florêncio. Endereço: Av. Portugal, nº 1234, Bairro Universitário. Telefone: (81) 3725-7672 Horário de funcionamento (09h às 18h))
	Fórum Dr. João Elísio Florêncio.

1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Caruaru	Endereço: Av. Portugal, nº 1234, Bairro Universitário. Telefone: (81) 3725-7672 Horário de funcionamento (09h às 18h)
1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Petrolina	Endereço: Avenida da Integração, nº 1465 – Vila Eduardo. Telefone: (87) 3866-9806 Horário de funcionamento (09h às 18h)

Fonte:Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco – elaboração própria.

APÊNDICE 5

Serviços de Referência para Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual		
Município	Serviço	Tipo de Gestão
Arcoverde	Hospital Regional Rui de Barros Correia. Endereço: Avenida Doutor Agamenon Magalhães, SN, São Miguel. Arcoverde - PE. Telefone: (87)3821-8959 Horário: 24h	Dupla
	Hospital Jesus Nazareno	

Caruaru	Endereço: Rua Ana Maria da Silva Brasileirinho, s/n - Maurício de Nassau, Caruaru - PE. Telefone: (81)3719-9316 Horário: 24h	Estadual
Garanhuns	Hospital Dom Moura Endereço: Avenida Simoa Gomes, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55290-000. Telefone:(81)3761-8111 Horário: 24h	Estadual
Limoeiro	Hospital Regional de Limoeiro José Fernandes Salsa Endereço: R. Severino Vasconcelos Aragão, 159 - José Fernandes Salsa, Limoeiro - PE, 55700-000. Telefone: (81)3184-0000 Horário: 24h	Estadual
Petrolina	Hospital Dom Malan Endereço: R. Joaquim Nabuco, s/n - Centro, Petrolina - PE. Telefone: (87)3202-7000 Horário: 24h	Estadual
	Pró-marias – Centro Integrado de Saúde	

Recife	Amaury de Medeiros (CISAM) Endereço: Rua Viscosidade de mamanguape S/N, Encruzilhada. Telefone: (81)3182-7725 Horário: 24h	Estadual
Recife	Serviço de Apoio à mulher Wilma Lessa (Hospital Agamenon Magalhães) Endereço: Estrada do Arraial 2723, Casa Amarela, Recife - PE. Telefone: (81)3184-1740 Horário: 24h	Estadual
Recife	Centro de Atenção à Mulher Vítima de Violência Sony Santos (Hospital da Mulher do Recife) Endereço: Av. Recife, 5629 - Estância, Recife - PE. Telefone: (81)2011-0118 Horário: 24h	Municipal
	Policlínica e Maternidade Arnaldo Marques Endereço: Av. Dois Rios, s/n - Ibura, Recife - PE.	Municipal

Recife	Telefone: (81)3355-1814 Horário: 24h	
Recife	Maternidade Bandeira Filho Endereço: R. Londrina, s/n - Afogados, Recife. Telefone: (81)3355-2203 Horário: 24h	Municipal
Recife	Unidade Mista Professor Barros Lima Endereço: Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 6465- Casa Amarela, Recife - PE. Telefone: (81)3355-2203 Horário: 24h	Municipal
Recife	Policlínica Agamenon Magalhães Endereço: Av. Sul Gov. Cid Sampaio, S/N - Afogados, Recife - PE, 50770-011. Telefone: (81)3355-2339 Horário: 24h	Municipal
Recife	Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP) Endereço: R. dos Coelhos, 300 - Boa Vista, Recife - PE. Telefone: (81)2122-4100	Filantrópico

	Horário: 24h	
Salgueiro	Hospital Regional Inácio de Sá Endereço: R. Antônio Alençar Sampaio, 346 - Planalto, Salgueiro - PE. Telefone: (87)3871831 Horário: 24h	Estadual
Serra Talhada	Hospital Professor Agamenon Magalhães Endereço: R. Manoel Pereira da Silva, 871 - Centro, Serra Talhada - PE, 56903-360. Telefone: (87)38319602 Horário: 24h	Estadual
Petrolina	Hospital Dom Malan Endereço: R. Joaquim Nabuco, s/n - Centro, Petrolina - PE. Telefone: (87)3202-7000 Horário: 24h	Estadual

Fonte: SES/ESPPE, 2024.